

MUNICÍPIO DE IBITINGA

CNPJ nº 45.321.460/0001-50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Chamamento 007/2019

Educação - Pessoas com deficiência

R\$ 797.894,28

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

000002

2019

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: 000009340 / 2019

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 25/11/2019

HORA: 14:05:34

RESPONSÁVEL: ESTELA M.CIONI

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000429 FRANCISCO JOSE LOPES TALARICO

ASSUNTO

PARCERIAS 3º SETOR

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1P255A1411R

PROTOCOLANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 25/11/2019 Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



**SOLICITACAO DE INDICACAO DE EXISTENCIA PREVIA DE DOTACAO
ORCAMENTARIA PARA GESTAO DE PARCERIAS - TERCEIRO SETOR**

Ibitinga, 22/11/2019

À Secretaria de Planejamento e Coordenação

Considerando que a Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios e que a partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, deverá ser efetivada através de novos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação;

Considerando que os fundamentos constantes no artigo 5º da Lei nº 13.019/14 e a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

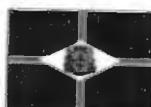
Considerando com base no Estudo de Viabilidade Técnica realizado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação, o qual indicou que o município de Ibitinga possui uma peculiaridade dentre os municípios de médio porte de sua região, em termos de gestão das parcerias como Terceiro Setor, o qual possui em média 11 (onze) Organizações da Sociedade Civil - OSCs ativas nas diversas áreas, entre assistência social, saúde, educação, cultura e promoção social.

Considerando a necessidade de estabelecer parcerias com estas organizações, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, tendo em vista mostrar-se mais eficiente e econômico para o município;

Solicito com base no artigo 35 da referida Lei, a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária nesta secretaria, para que a mesma possa abrir processo de Chamamento Público.

Atenciosamente

Francisco José Lopes Talarico
Secretário de Educação





Ibitinga, 22 de novembro de 2019

Assunto: Resposta a Solicitação da Secretaria
Prezado Secretário,

Considerando o artigo 35 da Lei 13.019/14, indicamos, conforme solicitado, a existência de dotação orçamentaria nesta secretaria a fim de abertura de processo de chamamento publico/parceria que onerará no orçamento de 2020.

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.367.0002.2534.0000- Serviços Especializados em Educação Especial
3.3.50.43.00- 01.240.000- Subvenções Sociais

Encaminhe-se a Secretaria de Educação a fim de que apresente o Termo de Referência a Secretaria de Administração e ao Gabinete da Prefeita.


EDUARDO LOPES SEINO
Secretario de Planejamento e Coordenação





Ibitinga, 25 de novembro de 2019

Assunto: Apresentação de Termo de Referência
Prezado Secretario de Administração

Considerando a Lei 13.019/14, indicamos, conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento, o presente Termo de Referência para gestão das parcerias da Secretaria de Educação.

OBJETO

Desenvolvimento de atividades ou ações:

I - Serviços de Apoio Especializados

Para alunos que em condições específicas estiverem com dificuldades na sua integração nas classes comuns de ensino regular.

JUSTIFICATIVA

A Educação Especial, como modalidade da educação escolar, organiza-se de modo a considerar uma aproximação sucessiva dos pressupostos e da prática pedagógica social da educação inclusiva, a fim de cumprir os seguintes dispositivos legais e político-filosóficos:

1.1 - Constituição Federal, Título VIII, da ORDEM SOCIAL:

Artigo 208: III - Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - § 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público e subjetivo

V - Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

Artigo 227X

II - § 1º - Criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

§ 2º - A lei disporá normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.





1.2 - Lei nº 10.172/01 Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação estabelece vinte e sete objetivos e metas para a educação das pessoas com necessidades educacionais especiais.

Sinteticamente, essas metas tratam:

- Do desenvolvimento de programas educacionais em todos os municípios inclusive em parceria com as áreas de saúde e assistência social visando a ampliação da oferta de atendimento desde a educação infantil até a qualificação profissional dos alunos;

- Das ações preventivas nas áreas visual e auditiva até a generalização do atendimento aos alunos na educação infantil e no ensino fundamental;

- Do atendimento extraordinário em classes e escolas especiais ao atendimento preferencial na rede regular de ensino; e

- Da educação continuada dos professores que estão em exercício a formação em Instituições de ensino superior.

1.3 - Lei no 7.853/89 Dispõe sobre o apoio as pessoas com deficiências, sua integração social, assegurando o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais

1.4 - Lei no 8 069/90 Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras determinações, estabelece, no § 1º do Artigo

2º: A criança e o adolescente portadores de deficiências receberão atendimento especializado.

O ordenamento do Artigo 5º e contudente:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligencia, discriminação, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

1.5 - Lei no 9.394/96 Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional Art. 4º, III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Art 58º - Entende-se por educação especial, para os efeitos desta lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais

§ 1º - Haverá, quando necessária, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial;

§ 2º - O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular;

§ 3º - A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem inicio na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.





A Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios.

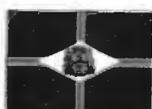
A partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, será efetivada através de novos instrumentos jurídicos:

Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência na Educação, e de suma importância o projeto que será objeto de parceria, pois isso garantirá o fortalecimento das Políticas Públicas de Educação no município de Ibitinga.

CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Max. Por item
(A) Adequação da proposta aos objetivos do edital em que se insere a parceria: a proposta revela adequação da normativa preconizada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).	30 pontos
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).	20 pontos
(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).	20 pontos





(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado.

- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);
- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);
- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).

(E) Contrapartida Social da OSC: a OSC oferece contrapartida em serviços.

- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);
- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);
- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).

(F) A entidade oferece em sua contrapartida social ações descentralizadas de sua sede operacional.

- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);
- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);
- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).

VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O valor global para o financiamento do projeto enquadrado no presente Termo de Referência com recursos da Secretaria Municipal de Educação, será de R\$ 797.894,28 (setecentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) para 11 (onze) meses de execução do projeto.

Encaminhe-se, para análise e parecer, a Secretaria de Administração o presente Termo de Referência e posteriormente a Secretaria de Assuntos Jurídicos e ao Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

Atenciosamente

Francisco José Lopes Talarico
Secretário de Educação





Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMED nº 007/2019

A Prefeitura de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de projeto a ser financiado integralmente com recursos da pasta, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação Municipal, para vigência no exercício de 2019 e apresentado por organizações da sociedade civil sediadas neste município, interessadas em celebrar Termo de Fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência nos termos da Lei federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com a Prefeitura de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com organizações da sociedade civil (OSCs) sediadas neste município, mediante formalização de termos de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros das dotações orçamentárias da pasta, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação Municipal, para vigência no exercício de 2020, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Entende-se por propostas os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 11 (onze) meses, e que envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência nos termos da Lei federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em conformidade com as Políticas Públicas de Educação da cidade de Ibitinga e que sejam inovadoras ou complementares a essas políticas.

1.3. O projeto selecionado será financiado exclusivamente com recursos da dotação orçamentaria da pasta, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação Municipal, para vigência no exercício de 2020.

2. OBJETO

2.1. A parceria a ser celebrada terá por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-80





I - Serviços de Apoio Especializados

Para alunos que em condições específicas estiverem com dificuldades na sua integração nas classes comuns de ensino regular.

3. FUNDAMENTOS

A Educação Especial, como modalidade da educação escolar, organiza-se de modo a considerar uma aproximação sucessiva dos pressupostos e da prática pedagógica social da educação inclusiva, a fim de cumprir os seguintes dispositivos legais e político-filosóficos:

1.1 - Constituição Federal, Título VIII, da ORDEM SOCIAL:

Artigo 208:

III - Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - § 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público e subjetivo

V - Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

Artigo 227X

II - § 1º - Criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

§ 2º - A lei disporá normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

1.2 - Lei nº 10.172/01 Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências

O Plano Nacional de Educação estabelece vinte e sete objetivos e metas para a educação das pessoas com necessidades educacionais especiais Sinteticamente, essas metas tratam:

- Do desenvolvimento de programas educacionais em todos os municípios inclusive em parceria com as áreas de saúde e assistência social visando à ampliação da oferta de atendimento desde a educação infantil até a qualificação profissional dos alunos;

- Das ações preventivas nas áreas visual e auditiva até a generalização do atendimento aos alunos na





educação infantil e no ensino fundamental;

- Do atendimento extraordinário em classes e escolas especiais ao atendimento preferencial na rede regular de ensino; e
- Da educação continuada dos professores que estão em exercício à formação em instituições de ensino superior.

1.3 - Lei nº 7.853/89 Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiências, sua integração social, assegurando o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais

1.4 - Lei nº 8.069/90 Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras determinações, estabelece, no § 1º do Artigo 2º:

A criança e o adolescente portadores de deficiências receberão atendimento especializado.

O ordenamento do Artigo 5º é contudente:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

1.5 - Lei nº 9.394/96 Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

Art 4º, III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Art 58º - Entende-se por educação especial, para os efeitos desta lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais

§ 1º - Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial;

§ 2º - O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular;

§ 3º - A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

A Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios.





A partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, será efetivada através de novos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência na Educação, é de suma importância a publicação do aludido edital, a fim de que seja selecionado um projeto que será objeto de parceria, pois isso garantirá o fortalecimento das Políticas Públicas de Educação no município de Ibitinga.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

a) as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) sediadas no município de Ibitinga à no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência no município de Ibitinga, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei





federal nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo V - Declaração sobre Condições Materiais;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

l) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

m) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

n) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de





políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

o) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

p) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, § 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

6.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

6.3. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista (parecerista) que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. A Comissão de Seleção é um órgão colegiado destinado a processar e julgar o referido chamamentos público, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.





7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	26 de Novembro de 2019
2	Envio das propostas	De 27 de Novembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2019
3	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas/ Protocoladas	07 de Janeiro de 2020
4	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	De 08 a 14 de Janeiro de 2020
5	Divulgação do resultado preliminar	15 de Janeiro de 2020
6	Prazo para interposição de Recurso	De 16 a 20 de Janeiro de 2020
7	Divulgação do resultado final	21 de Janeiro de 2020
8	Início das assinaturas dos Termos de Fomento	A partir do dia 22 de Janeiro de 2020

7.2. **Etapa 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público.

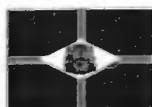
7.2.1. Publicado o Edital no Semanário Oficial do Município, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2016.

7.3. **Etapa 2:** Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil:

7.3.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de Dezembro de 2019, das 9h às 11h e das 13h às 18h, em envelope lacrado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333 - centro, contendo os seguintes dizeres:

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMED 007/2019

Proposta de Plano de Trabalho.





Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

Nome do Projeto:

7.3.2 A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (*CD ou pen drive*) da proposta.

7.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

7.3.4. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta.

7.3.5. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos, observadas as demais orientações constantes do Anexo I:

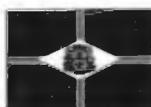
a) identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade (se o caso), telefone fixo, *e-mail* e finalidade estatutária (quando cabível), bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone fixo e *e-mail* do seu representante legal;

b) descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto, inclusive com indicação das ações e atividades de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

c) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;

d) cronograma de execução das atividades;

e) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal;





- f) indicação do valor global anual do plano de trabalho e seu detalhamento mensal em planilhas;
- g) cronograma de desembolso financeiro;

7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica.

7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 7.1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela constante no item 7.4.4.

7.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Max. Por item
(A) Adequação da proposta aos objetivos do edital em que se insere a parceria: a proposta revela adequação da normativa preconizada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).	30 pontos
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).	20 pontos





(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado.

- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);
- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); 20 pontos
- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).

(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado.

- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);
- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); 10 pontos
- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).

(E) Contrapartida Social da OSC: a OSC oferece contrapartida em serviços.

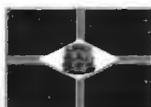
- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);
- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); 10 pontos
- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).

(F) A entidade oferece em sua contrapartida social ações descentralizadas de sua sede operacional.

- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);
- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); 10 pontos
- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).

74.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

74.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será





decidida por sorteio.

7.5. **Etapa 4:** Divulgação do Resultado. A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção no Semanário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibitinga: <http://www.ibitinga.sp.gov.br>

8. DOS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. O valor global para o financiamento do projeto enquadrado no presente edital com recursos da Secretaria Municipal de Educação, será de R\$ 797.894,28 (setecentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e quatro) para 11 (onze) meses de execução do projeto, constante na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

020800

SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

12.367.0002.2534.0000 - Serviços Especializados em Educação Especial

3.3.50.43.00 - 01.240.000 - Subvenções Sociais

8.2. Cada instituição poderá participar apenas de um edital de acordo com seu porte, não podendo esta concorrer simultaneamente em outros editais publicados no mesmo mês.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. 4As OSCs deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no ato da entrega do projeto:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio





eletrônica oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

IV - comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

V - certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

VI - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

X - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo III;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;

XIII - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;





XIX ~~da~~ ~~atualização~~ atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI.

XX - ata de eleição do quadro dirigente atual.

9.12 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de ajuste, a Administração Pública municipal deverá consultar ou validar as Certidões Negativas de Débitos - CNDs apresentadas.

9.13. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil ou Município interessado será comunicado do fato e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da avença.

9.14. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada que não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

9.2. **Etapa 5:** Divulgação do resultado final do Chamamento Público para celebração da parceria, seguida da abertura de prazo para interposição de recursos. Nesta Etapa, será divulgado no Semanário Oficial do Município e na página do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibitinga: <http://www.ibitinga.sp.gov.br> o resultado do Chamamento Público, relacionando-se as OSCs cujos projetos foram selecionados nos termos deste Edital.

9.2.1. Divulgado o resultado do Chamamento Público, os demais participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação.

9.2.2. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

- I - será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicados no item 7.3.1 deste Edital;
- II - trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;
- III - conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

9.3. **Etapa 6:** Parecer do órgão técnico, homologação do resultado do Chamamento Público e assinatura do instrumento de parceria. A celebração do termo de fomento dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014. A celebração do termo de fomento





dependerá da aprovação do Plano de Trabalho por parte da Comissão de Seleção.

9.3.1. O selecionado será, então, notificado a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do Termo de Fomento.

9.3.2. Celebrado o Termo de Fomento, o (a) secretário (a) da Secretaria Municipal de Educação convocará a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designará o respectivo gestor (art. 2º, incisos VI e XI da Lei federal nº 13.019, de 2014).

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de até 11 (onze) meses.

10.2. Assinado o Termo de Fomento, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Semanário Oficial do Município, observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019, de 2014, quando couber.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso,





caso ~~de~~ ~~ocorrer~~ a falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSCs.

11.6. A Administração Pública municipal não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública municipal.

11.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Plano de Trabalho

Anexo II - Planilha Orçamentária e Cronograma de Desembolso

Anexo III - Declaração de ciência e concordância da OSC;

Anexo IV - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC;

Anexo V - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder;

Anexo VI - Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público;

Anexo VII - Ofício de envio / checklist

Ibitinga, 28 de Novembro de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



0^0024

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga

SEMED 007/2019

PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO:
B	ÁREA DE ATUAÇÃO:

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome:			
CNPJ nº:			
Endereço:		Nº:	Complemento.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Endereço Internet:			
Nome Técnico pelo Projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Resumo do projeto:
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos:
E	Custo total:
F	Duração do projeto (nº meses):
G	Custo per capita/mês

1. Identificação do projeto:

000025

1.1. Instituição proponente:

1.2 CNPJ:

1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil

1.4 Agência:

1.5 Conta:

1.6 Site:

1.7 Certificações:

CRCE () CEBAS ()

Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal ()

CMAS () Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente () Conselho Municipal de Saúde () Conselho Municipal de

Educação ()

1.8 Nome do Responsável legal:

1.9 RG:

1.10 Órgão Expedidor:

1. Histórico da organização

2. Justificativa

3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

4. Abrangência Geográfica

5. Objetivos do Projeto

5.1. Objetivo Geral

5.2. Objetivo (s) Específico (s)

6. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

6.1. Beneficiários Diretos (especificar)

Planilha Orçamentária

1 - Nº	2 - Item	3 - Detalhamento	3 - Quant.	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Un
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica						
1.1						
1.2						
1.3						
1.4						
1.5						
1.6						
1.7						
1.8						
1.9						
1.10						
Subtotal						
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos						
2.1						
2.2						
2.3						
2.4						
2.5						
Subtotal						
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente						
3.1						
3.2						
3.3						
3.4						
Subtotal						
4 - Uniformes - Despesas com Uniformes / Camisetas						
4.1						
4.2						
4.3						
4.4						
Subtotal						

000028



5 - Divulgação - Despesas com Materiais de Divulgação

5.1						
5.2						
5.3						
5.4						

Subtotal

6 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas

6.1						
6.2						
6.3						
6.4						

Subtotal

7 - Manutenção - Despesas de Manutenção Administrativa

7.1						
7.2						
7.3						
7.4						

Subtotal

TOTAL PROJETO

Ibitinga, xx de xxx

Nome completo do representante legal
Cargo / Função

000029



Cronograma de Desembolso

1 - Nº	2 - Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica								
1.1								R\$ 0,00
1.2								R\$ 0,00
1.3								R\$ 0,00
1.4								R\$ 0,00
1.5								R\$ 0,00
1.6								R\$ 0,00
1.7								R\$ 0,00
1.8								R\$ 0,00
1.9								R\$ 0,00
1.10								R\$ 0,00
Subtotal								R\$ 0,00
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos								
2.1								R\$ 0,00
2.2								R\$ 0,00
2.3								R\$ 0,00
2.4								R\$ 0,00
2.5								R\$ 0,00
Subtotal								R\$ 0,00
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente								
3.1								R\$ 0,00
3.2								R\$ 0,00
3.3								R\$ 0,00
3.4								R\$ 0,00
Subtotal								R\$ 0,00

020030



4 - Uniformes - Despesas com Uniformes / Camisetas

4.1								R\$	0,00
								R\$	0,00
								R\$	0,00
								R\$	0,00
<i>Subtotal</i>									<i>R\$ 0,00</i>

5 - Divulgação - Despesas com Materiais de Divulgação

5.1								R\$	0,00
5.2								R\$	0,00
5.3								R\$	0,00
5.4								R\$	0,00
<i>Subtotal</i>									<i>R\$ 0,00</i>

6 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas

6.1								R\$	0,00
								R\$	0,00
								R\$	0,00
								R\$	0,00
<i>Subtotal</i>									<i>R\$ 0,00</i>

7 - Manutenção - Despesas de Manutenção Administrativa

7.1								R\$	0,00
7.2								R\$	0,00
7.3								R\$	0,00
7.4								R\$	0,00
<i>Subtotal</i>									<i>R\$ 0,00</i>

TOTAL PROJETO								R\$	0,00
----------------------	--	--	--	--	--	--	--	------------	-------------

070031



xx de xxxxxxxxxxxx de 2019

À Prefeitura Municipal de Ibitinga

Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMED 007/2019

Referente: (inserir o nome do projeto)

De acordo com o que preconiza o artigo 7.3.1 do presente edital, encaminhamos o respectivo projeto de proponente da (o) *nome do proponente*:

(X) Plano de Trabalho;

(X) Planilha Orçamentária;

(X) Cronograma de Desembolso;

(X) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

(X) Ata de eleição do quadro dirigente atual;

(X) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;

(X) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

(X) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

(X) comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

(X) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal; (X)

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

(X) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);



(X) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo III;

(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;

(X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI.

(X) CD ou Pendrive dos documentos elaborados.

Cordialmente,

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] atende a todos os requisitos previstos na Lei federal no 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga, xx de xxxxxxxx de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c, e respectivo § 5o, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC], contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga, xx de xxxxxxxx de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC], não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, xx de xxxxxxxx de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC], não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, xx de xxxxxxxx de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Ibitinga, 26 de novembro de 2019.

Do Departamento de Compras

Para a Secretaria de Assuntos Jurídicos

Processo Administrativo: 9340/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2019

Solicitamos seja procedida a análise minuciosa do edital e demais anexos do processo licitatório acima identificado, especialmente quanto à formalidade e legalidade do mesmo.



Rodrigo Hortolani Ladeira
Diretor do Setor de Compras e Licitações





DO GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 9340/2019

Referência: Chamamentos Públicos 007/2019

Com base na documentação e pareceres constantes do presente processo administrativo, **DETERMINO** a publicação dos chamamentos Públicos 007/2019, com as cautelas constantes na legislação de regência.

Ibitinga, 26 de novembro de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL





00040

IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 26 de novembro de 2019 - Imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0143

PODER EXECUTIVO**PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES****SEÇÃO II - SECRETARIAS**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019 - A Prefeitura de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com fulcro na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público Chamamento n.º 005/2019 visando à seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil sediadas neste município, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nas seguintes áreas: Controle de Zoonoses, apoio não-ambulatorial à pessoas portadoras de Câncer e atendimento não-ambulatorial, recuperação e prevenção da dependência química. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de Dezembro de 2019, das 9h às 11h e das 13h às 18h, em envelope lacrado no Setor de Protocolo. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos pelo Site www.ibitinga.sp.gov.br ou pelo telefone 16 3352 7002. Ibitinga, 26 de novembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 26 de novembro de 2019.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2019 - A Prefeitura de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Fundo Social de Solidariedade, com fulcro na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público o Chamamento n.º 006/2019 visando à seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil sediadas neste município, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações de Promoção da Cidadania à pessoas em situação de Vulnerabilidade Social através do fornecimento de alimentação, auxílio na higiene pessoal e o fornecimento de vestuário. As

propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de Dezembro de 2019, das 9h às 11h e das 13h às 18h, em envelope lacrado no Setor de Protocolo. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos pelo Site www.ibitinga.sp.gov.br ou pelo telefone 16 3352 7002. Ibitinga, 26 de novembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 26 de novembro de 2019.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2019 - A Prefeitura de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público o Chamamento n.º 007/2019 visando à seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil sediadas neste município, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de Dezembro de 2019, das 9h às 11h e das 13h às 18h, em envelope lacrado no Setor de Protocolo. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos pelo Site www.ibitinga.sp.gov.br ou pelo telefone 16 3352 7002. Ibitinga, 26 de novembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 26 de novembro de 2019.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2019 - A Prefeitura de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal Cultura, com fulcro na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público o Chamamento n.º 008/2019 visando à seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil sediadas neste município, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações culturais ligadas à cultura e à arte. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de Dezembro de 2019, das 9h às 11h e das 13h às 18h, em envelope lacrado no Setor de Protocolo. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos pelo Site www.ibitinga.sp.gov.br ou pelo telefone 16 3352 7002. Ibitinga, 26 de novembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 26 de novembro de 2019.

27/11/2019, Encerramento 10/12/2019. Horário 08:30. O Edital e seus anexos podem ser consultados no endereço eletrônico www.hortolandia.sp.gov.br junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Curupira, Hortolândia/SP, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, mediante o recolhimento aos custos públicos da inscrição de R\$ 0,32 por hora. Hortolândia, 26 de novembro de 2019. Claudineir Aparecido Marques, Francisco Secretário Municipal Intermédio de Administração e Gestão de Pessoas.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 512/2019. CONTRATO ORIGINAL Nº 3042018. PMH Nº 15/2018. Tomada de Preços Nº 05/2018. Objeto: contratação de empresa especializada em execução de serviços de topografia e elaboração de documentos para unificação e desmembramento de áreas. Contatado por Ricardo Antonio de Souza Topografia e Construção, CNPJ 12.354.984/0001-62. Prazo: 12 meses contados de 06/11/2019 a 05/11/2020. Assinatura 06/11/2019, Hortolândia, 06 de novembro de 2019. Sérgio Marcos Torrealba Secretário Municipal de Obras.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO 527/2019. Rescisão do Contrato original 362/2019, Chamada pública 04/2018, PMH 3083/2018, Maria do Rocio Rocha Santos, CPF 523.861.995-53. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços. Rescisão do contrato com fulcro no artigo 7º, inciso II. Assinatura 12/11/2019, Hortolândia, 11 de Novembro de 2019. Sandra Mara Fagundes freire Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE TERMO DE ACRESCIMO E PRORROGAÇÃO Nº 525/19. CONTRATO ORIGINAL Nº 33017. PMH Nº 8012/17. Pregão Nº 8417. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo distribuição de etanol, gasolina comum, diesel, bens e outros serviços complementares de coletação de óleo, lubrificantes e derivados e serviços de lavagem para a frota de veículos automotores da Prefeitura de Hortolândia. Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, CNPJ 25.165.749/0001-10. Valor do Acréscimo R\$ 223.300,00. Valor da Prorrogação R\$ 1.503.764,42. Prazo 12 meses, contados de 08/11/2019 a 07/09/2020. Assinatura 11/11/2019, Hortolândia, 11 de novembro de 2019. Claudineir Aparecido Marques Francisco Secretário Intermédio de Administração e Gestão de Pessoas/Mary Guimaraes Almeida Rocha/Fundação Municipal de Saúde.

Julgamento - Concorrência Pública 07/2019, PMH 8113/2019. Companhia de empresa especializada para execução de serviços de modernização, otimização e expansão da iluminação pública em diversas localidades do Município de Hortolândia. Após análise pela Comissão Específica de Licitações, foram classificadas: 1º lugar a proposta da empresa Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A, 2º lugar a proposta da empresa Tecnoluz Elétrica Ltda. Foram desclassificadas as propostas das empresas Illuminati Construtora Ltda e Iervan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda. Foi julgada vencedora a concorrência em epígrafe a empresa Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da prestação pública, para a interposição de eventuais recursos, no termo do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, Hortolândia, 26 de novembro de 2019. Hortência Ribeiro Nunes/Presidente Comissão Específica de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRÍ

DMOLOGOÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019. Para a aquisição de 200 Cestas de Natal, devidamente embaladas em material apropriado a serem doadas para famílias carentes do Município de Itararé, foi homologado para a firma SAMTA ANHMO PBI ALIMENTOS LTDA - valor total de R\$ 13.388,00. Condições de pagamento: conforme edital. Itararé, 26 de novembro de 2019. Carlos Alberto Freire - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Pregão Presencial nº 073/2019. Processo Administrativo nº 2940/2019. HOMOLOGAÇÃO
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, automotor, 0km (zero quilômetro), que serão utilizados, pelos os Departamentos Social e Saúde, do Município de Ibaté/SP", conforme Anexo I (Termo de Referência).
HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação da Pregara e Equipe de Apoio ao objeto do referido Pregão Presencial nº 073/2019, as licitantes DISCASA - DISTRIBUIDORA SAUCARENSE DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.599.134/0001-13, para o item nº 01 (dois veículos automotor 0KM para Dept. Saúde e Social) valor unitário de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais), totalizando o valor de R\$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais). Ibaté/SP, 26 de novembro de 2019. JOSE LUIZ PARELLA - Prefeito Municipal. Pregão Presencial nº 074/2019. Processo Administrativo nº 3165/2019. HOMOLOGAÇÃO
Objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica, para Aquisição de um Aparelho de cardiografia e uma Câmara de vacina com programa VIAN, para serem utilizados pelo Departamento de Saúde no município de Ibaté/SP conforme Anexo I (Termo de Referência)."
HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação da Pregara e Equipe de Apoio ao objeto do referido Pregão Presencial nº 074/2019, as licitantes: H&L INK ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.650.664/0001-87, para o item nº 01 (câmara de conservação de imunobiológicos) valor total R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). H&L INK ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.576.769/0001-03, para o item nº 02 (monitor fetal cardiotocográfico gemelar) valor total R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Ibaté/SP, 25 de novembro de 2019. JOSE LUIZ PARELLA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica, EXCLUSIVAMENTE para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário, para aquisição de materiais de limpeza (cama, banheiro e uso pessoal) a serem utilizados pelas creches do Departamento Municipal de Educação e Cultura no Município de Ibaté/SP".
Data do Pregão: 10/12/2019 às 09h00min.
Protocolo: 018 as 09h00min de 10/12/2019
Local: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaté, localizada na Avenida São João, nº 1771 - Centro - Ibaté/SP.
O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Contorno Decreto nº 2.773 de 20 de fevereiro de 2019, fica desautorizado o Pregão e Equipe de Apoio, em obediência ao artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 10.520/02.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaté, localizada na Avenida São João, nº 1.771, Centro, no horário compreendido entre as 08h às 12h e das 13h00m às 17h, de segunda a sexta-feira, e, além, gratuitamente pelo site: www.ibate.sp.gov.br no link "Licitações e Editais".
Mais informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (16) 3343-9000 ramais 2076 e 2071.
Ibaté/SP, 25 de novembro de 2019. Maira Manoela Fernandes de Lima - Pregara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019
O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019 cujo menor preço para o valor unitário que tem por objeto a aquisição de Produtos alimentícios itens facassados. DATA DA ABERTURA: 09/12/2019, a partir das 08:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se a disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br, e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/fax - (14) 3307-1152. Ibirarema, 26 de novembro de 2019. THIAGO ANTONIO BRIGANÇO - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019
O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019 cujo menor preço para o valor unitário, que tem por objeto a aquisição de produtos alimentícios itens congelados. DATA DA ABERTURA: 09/12/2019, a partir das 13:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se a disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br, e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/fax - (14) 3307-1152. Ibirarema, 26 de novembro de 2019. THIAGO ANTONIO BRIGANÇO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019 - A Prefeitura de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público Chamamento nº 005/2019 visando a seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil sediadas neste município, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nas seguintes áreas: Controle de Zoonoses, Apoio não-ambulatorial a pessoas portadoras de doenças crônicas não-ambulatoriais, recuperação e prevenção da dependência química. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de Dezembro de 2019, das 9h às 11h e das 13h às 18h, em envelope lacrado no Setor de Protocolo. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos pelo site www.ibitinga.sp.gov.br ou pelo telefone 16 3352 7002. Ibitinga, 26 de novembro de 2019. Cristiana Maria Kalli Arantes - Prefeitura Municipal.

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2019 - A Prefeitura de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Fundo Social de Solidariedade, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público o Chamamento nº 006/2019 visando a seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil sediadas neste município, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações de Promoção da Cidadania a pessoas em situação de vulnerabilidade social através do fornecimento de alimentação, auxílio na higiene pessoal e fornecimento de vestuário. As propostas, deverão ser apresentadas até o dia 30 de Dezembro de 2019, das 9h às 11h e das 13h às 18h, em envelope lacrado no Setor de Protocolo. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos pelo site www.ibitinga.sp.gov.br ou pelo telefone 16 3352 7002. Ibitinga, 26 de novembro de 2019. Cristiana Maria Kalli Arantes - Prefeitura Municipal.

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2019 - A Prefeitura de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público o Chamamento nº 007/2019 visando a seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil sediadas neste município, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de Dezembro de 2019, das 9h às 11h e das 13h às 18h, em envelope lacrado no Setor de Protocolo. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos pelo site www.ibitinga.sp.gov.br ou pelo telefone 16 3352 7002. Ibitinga, 26 de novembro de 2019. Cristiana Maria Kalli Arantes - Prefeitura Municipal.

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2019 - A Prefeitura de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público o Chamamento nº 009/2019 visando a seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil sediadas neste município, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que visuem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de Dezembro de 2019, das 9h às 11h e das 13h às 18h, em envelope lacrado no Setor de Protocolo. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos pelo site www.ibitinga.sp.gov.br ou pelo telefone 16 3352 7002. Ibitinga, 26 de novembro de 2019. Cristiana Maria Kalli Arantes - Prefeitura Municipal.

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2019 - A Prefeitura de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público o Chamamento nº 010/2019 visando a seleção de projetos apresentados por

organizações da sociedade civil sediadas neste município, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - acolhimento de crianças e idosos. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de Dezembro de 2019, das 9h às 11h e das 13h às 18h, em envelope lacrado no Setor de Protocolo. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos pelo site www.ibitinga.sp.gov.br ou pelo telefone 16 3352 7002. Ibitinga, 26 de novembro de 2019. Cristiana Maria Kalli Arantes - Prefeitura Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019 - Abertura - Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de diversos tipos de materiais elétricos e ventiladores. Sessão de Julgamento: 10 de dezembro de 2019, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Bitinga, 26 de novembro de 2019. Cristiana Maria Kalli Arantes - Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019. PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E.E.P./E.O.PARADAS O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregara e sua Equipe, para o item 01, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO, cujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU E ISS. Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação): A partir das 08h00min às 09h00min do dia 12/12/2019. Disputa de lances: A partir das 09h00min do dia 12/12/2019 ou quando do encerramento dos credenciamentos. Valor estimado desta Licitação: R\$ 10.000,00. Fonte de recursos: Projeção local de recursos do Edital. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <http://www.igarapava.sp.gov.br>. Ou poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Dr. Gabriel Viçosa, 413 - Centro, portando CN-RDM ou pen drive, ou ainda, solicitados através do e-mail: licit@igarapava.sp.gov.br ou igarapava@ic.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200 - ramal 212 Igarapava/SP, 26 de novembro de 2019. (ASS) JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

RATIFICAÇÃO
Processo Adm.º 11736-4/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ratifica nos termos do artigo 24 Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante parecer jurídico e decisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Turismo, a dispensa de Licitação para a contratação da empresa F&T, inscrita no CNPJ nº 06.903.415-20/2018, para a prestação de serviços de mineração de cursos de qualificação profissional no valor de R\$ 176.034,83. Ilhabela, 25/11/2019. Maria das Graças F. dos Santos Souza - Prefeitura Municipal. Processo Adm.º 11842-3/2019 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifica nos termos do artigo 25 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico nº 005/2018 da Procuradoria Municipal, a decisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Turismo, a Inexibilidade de Licitação para a contratação da Empresa Cajuero Produções, CNPJ 15.997.810/0001-11 para a apresentação da Banda C&G de Caxambu, por ocasião do evento Festival do Xareleto, no valor de R\$ 23.000,00. Ilhabela, 25/11/2019. Maria das Graças F. dos Santos Souza - Prefeitura Municipal. Processo Adm.º 11861-3/2019 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Ratifica nos termos do artigo 25 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Parecer Referencial nº 005/2018 da Procuradoria Municipal, a decisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Turismo, a Inexibilidade de Licitação para a contratação da empresa Thiago Machado Vieira 2271185181, CNPJ 23.822.996/0001-16 para a apresentação do Cantor de Lukka, por ocasião do evento Festival do Xareleto, no valor de R\$ 12.000,00. Ilhabela, 25/11/2019. Maria das Graças F. dos Santos Souza - Prefeitura Municipal.

HOMOLOGAÇÃO
Processo Adm.º 14459-0 Considerando o disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e no inciso II do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.608/2019; ADJUDICO o certame licitatório levado a termo pelo Pregão Presencial 143/2019, que trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, para o lote único contendo os itens 1, 2, 3, 4 e 6 a favor da empresa PIRLAR ORGANIZAÇÕES EIRELI no valor total de R\$ 309.488,75 (Trentes e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e HOMOLOGO a licitação de acordo com o Edital nº 143/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL; para o Lote 01 contendo os itens 1, 2, 3, 4 e 6 a favor da empresa OFICINA YAMAMOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA - no valor total de R\$ 187.999,18 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos) e HOMOLOGO a licitação de acordo com a proposta apresentada. Ilhabela, 14 de novembro de 2019. Luiz Antônio dos Santos Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica.

Abertura Licitação
A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilhabela torna público que fará realizar a Rua do Quilombo, nº 199 - Bairro Peregós, Ilhabela/SP, as seguintes licitações: Edital nº 228/2019 - Processo Administrativo nº 17475-3/2019 - Tomada de Preço nº 021/2019 Objeto: Contratação de Empresa Especializada com fornecimento de material e mão de obra para recuperação estrutural dos pilares, instalação de flutuantes e de passarelas retráteis na Ilha de Vitória - Ilhabela/SP. Data da entrega das propostas dia 13/12/2019 às 10h30min. Edital nº 229/2019 - Processo Administrativo nº 1671-2/2019. Tomada de Preço nº 022/2019 Objeto: Contratação de Empresa Especializada com fornecimento de Material e mão de obra para reforma e cobertura da quadra do Água Branca e quadra de Taubaté - Ilhabela/SP. Data da entrega das propostas dia 15/12/2019 às 15h30min. Edital nº 219/2019 - Processo Administrativo nº 14512-4/2019. Tomada de Preço 020/2019 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de 18 módulos sanitários. NOVA data da entrega das propostas dia 16/12/2019 às 10h30min. Edital 192/2019 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (SMP - serviço móvel pessoal) e de acesso móvel a internet. NOVA Data 09/12/2019 às 10h00min. Os Editais completos deverão ser retirados no portal oficial do município www.ilhabela.sp.gov.br - ser-

viços - licitações e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, das 10h00 às 17h00 ou pelo telefone (13) 3896-9207, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da abertura. Ilhabela, 26 de novembro de 2019 - Benedito Wenclaus Neto - Departamento de Licitações.

JULGAMENTO DE RECURSO

Proc. Adm.º 10.601-1/2019-Rel: Concorrência Pública 007/2019-Objeto: Contratação de empresa de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para obras de abastecimento e complementação de 06 estações elevatórias de água, inspeção e limpeza de redes coletoras de esgotos. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, e Decreto Municipal nº 7.608/2019, diante dos fundamentos da informação da Comissão Permanente de Licitações, Decisão: Concedo o recurso formulado pela empresa RODOSER ENGENHARIA LTDA., para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão anterior que habilitou a empresa PALACIO CONSTRUÇÕES LTDA., não havendo apresentação de recurso fixa designado o dia 05 de dezembro de 2019 às 14:00 horas para a abertura do envelope de proposta de empresa habilitada. Ilhabela 26 de novembro de 2019. Maria Sakie Magalhães Alves Vieira - Secretária Municipal de Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

AVISO - Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP, Pregão Presencial nº 48/2019 do tipo menor preço ITEM para contratação de maquiadores (Conveniente de Cabotagem, Auxílio de Cozinha, auxílio de Hotel, as famílias carentes e de vulnerabilidade social do município de Ipaussu, conforme especificados no Termo de Referência do Anexo I, parte integrante do presente Edital. Sergio Galvanini Guidio Filho, diante das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante do julgamento da comissão permanente de licitação desta municipalidade, torna público a ADJUDICAÇÃO, por objeto e também a HOMOLOGAÇÃO do processo do PREGÃO 82/2019 a empresa T F ALIMENTOS SOROCABA LTDA., com o valor total de R\$21.400,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUCU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019 - EDITAL Nº 126/2019
OBJETO: Aquisição de 20 kits para confecção de Chocotes para distribuição nos dias que antecedem o Natal às famílias carentes e de vulnerabilidade social do município de Ipaussu, conforme especificados no Termo de Referência do Anexo I, parte integrante do presente Edital. Sergio Galvanini Guidio Filho, diante das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante do julgamento da comissão permanente de licitação desta municipalidade, torna público a ADJUDICAÇÃO, por objeto e também a HOMOLOGAÇÃO do processo do PREGÃO 82/2019 a empresa T F ALIMENTOS SOROCABA LTDA., com o valor total de R\$21.400,00.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 134/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019 - EDITAL Nº 126/2019
OBJETO: Aquisição de 20 kits para confecção de Chocotes para distribuição nos dias que antecedem o Natal às famílias carentes e de vulnerabilidade social do município de Ipaussu, conforme especificados no Termo de Referência do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Empresa: T F ALIMENTOS SOROCABA LTDA
Valor total de R\$ 21.400,00
Vigência 22/11/2019 até 22/01/2020

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 132/2019 - DISPENSA 48/2019.
OBJETO: Locação de cadeiras, mesas e toalhas e climatizadores, que serão utilizados nas Formaturas dos alunos da rede municipal de ensino, no período de 09 a 12 de dezembro de 2019, conforme proposta pedagógica do projeto Educas - Formaturas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: SANJANEL COMÉRCIO DE ALGUEJES LTDA -ME
Valor: R\$ 8.185,00
Vigência: 20/11/2019 à 3/01/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019 - EDITAL Nº 128/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de camisetas esportivas para utilização dos alunos das escolas de esportes da Secretaria de Esporte e Turismo pelo período de 12 meses. Data da realização de sessão pública de Pregão: dia 06 de dezembro de 2019, às 13 horas e 30 minutos. Obtenção do Edital gratuito através do site www.ipaussu.sp.gov.br, e-mail: compras@ipaussu.sp.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Ipaussu, Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sito à Rua Washington Luz nº 819, Centro, na cidade de Ipaussu/SP. Telefone: (14) 3344-9000 das 13:00 às 17:00 horas. Ipaussu/SP, 26 de novembro de 2019 - Sérgio Galvanini Guidio Filho - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019 - EDITAL Nº 137/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de kits lanche que serão entregues aos usuários de SUS-Sistema Único de Saúde, que realizam tratamento de saúde fora da realização de Ipaussu/SP, pelo período de 12 meses. Data da realização da sessão pública do Pregão: dia 06 de dezembro de 2019, às 09 horas e 30 minutos. Obtenção do Edital gratuito através do site www.ipaussu.sp.gov.br, e-mail: compras@ipaussu.sp.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Ipaussu, Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sito à Rua Washington Luz nº 819, Centro, na cidade de Ipaussu/SP. Telefone: (14) 3344-9000 das 13:00 às 17:00 horas. Ipaussu/SP, 26 de novembro de 2019 - Sérgio Galvanini Guidio Filho - Prefeito Municipal.

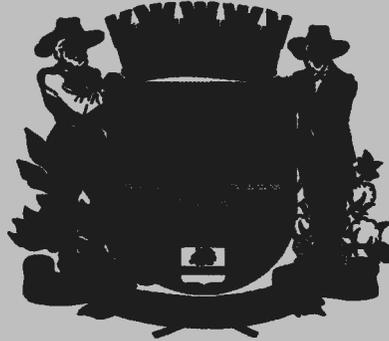
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊUNA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
O Município de Ipêuna torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 50/2019, visando a aquisição de materiais para reforma da "Ponte do Venturão" e da "Ponte do Bui", localizadas em estradas municipais da zona rural do Município de Ipêuna, realizada em 20/11/2019, às 10h00 foi considerada DESERTA, por não comparecimento interessados a certame. Pregão, 26/11/2019. ROSSANE AP. SALLA - Pregara

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 052/2019
Objeto: Aquisição de óleo lubrificante 15W/40 (4 para transporte diesel, destinado aos veículos que operam no Terminal Escolar do Município de Ipêuna. Recebimento dos envelopes: até às 10h00

PROCESSO N° _____
OFÍCIO N° _____
DATA ____/____/____

000042



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE IBITINGA

CNPJ 45.321.460/0001-50

20 _____

INTERESSADO Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais. Apae.

ASSUNTO Plano de Trabalho

Editais de Chamamento Público 007/19

L.D.O.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

000043

2019

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: 000009826 / 2019

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 09/12/2019

HORA: 10:37:28

RESPONSÁVEL: ESTELA M.CIONI

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000270 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ASSUNTO

ENCAMINHAMENTO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1E937N1012C

ENCAMINHA EDITAL DE CHAMAMENTO TERMO DE FOMENTO SEMED 007/19

LDO

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 09/12/2019 Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000044

Ofício n.º. 074/2.019

Ibitinga – SP, 27 de Novembro de 2.019

À Prefeitura Municipal de Ibitinga
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMED 007/2019

Referente: Atender, Inovar e Reabilitar

De acordo com o que preconiza presente edital, encaminhamos o respectivo projeto de proponente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga**.

- Plano de Trabalho;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma de Desembolso;
- Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da lei Federal nº 13.019, de 2014;
- Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- Comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parcerias(s) firmados(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

- Certidão contendo os nomes dos Dirigentes com RG, CPF, Endereços Residenciais e Email;
- Declaração do Representante legal da organização da sociedade civil com formação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da lei nº13.019, de 2014 conforme modelo constante do Anexo III;
- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;
- Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou pó afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;
- Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI;
- CD ou Pendrive dos documentos elaborados.

Atenciosamente,

Albino de Souza Freitas Neto
Presidente

Albino de Souza Freitas Neto
RG. 9.604.968-6 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, Inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000045

Plano de Trabalho

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO: "Atender, Inovar e Reabilitar"
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: Pessoas com Deficiências

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibitinga			
CNPJ nº: 47.048.897/0001-97			
Endereço: Rua Idúlia da Costa Vilela		Nº: 515	Complemento:
Bairro: Jd. Bela Vista	Cidade: Ibitinga	Estado: SP	CEP: 14940-000
Telefone: 16 – 3352-7510	Fax: 16-3352-7510	E-mail: apae.ibitinga@uol.com.br	
Endereço Internet: www.apaeibitinga.org.br			
Nome Técnico pelo Projeto: Carmem Lúcia Sanches Ortelan Salva			
Telefone: 16 – 3352-7510			

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e ou Região de Atuação do Projeto: A Entidade está localizada na Rua Idúlia da Costa Vilela, 515 – Jardim Bela Vista e atende o município de Ibitinga – zona urbana e rural.
B	Objetivo Geral: Promover o atendimento de 78 pessoas – educandos que necessitam de apoio permanente ou pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 anos a indeterminada oferecendo serviços especializados em Educação Especial.
C	Resumo do Projeto: Serviços Especializados em Educação Especial.
D	Nº de Beneficiários (direto) Atendidos: 78
E	Custo Total: R\$ 797.894,28
F	Duração do Projeto (nº meses): 11 meses



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7518
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000046

G	Custo Per Capta/Mês: R\$ 852,46
----------	--

1. Identificação do projeto		
1.1. Instituição proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibitinga		
1.2 CNPJ: 47.048.897/0001-97		
1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil	1.4 Agência: 0505-3	1.5 Conta: 815-X
1.6 Site: www.apaeibitinga.org.br		
1.7 Certificações: CRCE (X) CEBAS (X) Utilidade Pública Estadual (X) Utilidade Pública Municipal (X) CMAS (X) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (X) Conselho Municipal de Saúde (X) Conselho Municipal de Educação (X)		
1.8 Nome do Responsável legal: Albino de Souza Freitas Neto – Presidente		
1.9 RG: 9.604.968	1.10 Órgão Expedidor: SSP/SP	

1. Histórico da Organização

Diante das dificuldades encontradas para o tratamento adequado do seu filho com Deficiência Mental e Auditiva em cidades vizinhas, a Prof. Odila Francisquini dos Santos (hoje patrona da escola) teve a iniciativa de convidar algumas pessoas da comunidade local como por exemplo: Médico, Professoras, Jornalista, Vereador, Engenheiro Agrônomo, Comerciantes, Bancários com o objetivo de fundar a APAE. Após inúmeras reuniões, estudos e dedicação desta equipe de voluntários fundou-se a APAE de Ibitinga no dia 23 de Agosto de 1975 e nesta data a Entidade recebeu doze(12) alunos. A APAE de Ibitinga iniciou as suas atividades no prédio; uma casa que foi cedida pela Associação Espírita na rua Domingos Robert nº 1.175 – Centro. Com o passar dos tempos este prédio tornou-se pequeno e não oferecia capacidade de ampliação, portanto, permanecemos no mesmo durante 22 anos. A Entidade desenvolve o seu trabalho há 44 anos no município e é muito nobre ressaltar que atendemos nos anos de 1982 à 1989 o município de Tabatinga e nos anos de 1987 à 1989 o município de Borborema oferecendo os atendimentos especializados as pessoas com deficiências destas localidades. No ano de 1997 a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga cedeu o prédio na Rua Idúlia da Costa Vilela nº 515 – Jardim Pacola, como doação por direito Real de



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000047

Uso à Entidade. No dia 14 de Agosto de 2015 foi feita a doação definitiva com escritura pública à APAE de Ibitinga pelo Sr. Prefeito Municipal Florisvaldo Antonio Fiorentino.

2. Justificativa

O Brasil possui mais de 210 milhões de habitantes (IBGE – Julho 2019) e quase 24% da população é composta por pessoas que possuem algum tipo de deficiência. No ano de 2018 o Estado de São Paulo apresentava uma população total de 45,54 milhões de pessoas e com 9.344,109 pessoas com deficiências correspondendo a 22,6%. O Município de Ibitinga tem uma população estimada de 60.033 habitantes e duzentos e dezenove pessoas (219) com deficiências são atendidas na área de Educação Especial na Entidade. A **Constituição Federal – Título VIII da Ordem Social em seu artigo 208 – III – Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.** A Lei nº 9.394/96 estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional e em seu Artigo 58 e § 2º - **o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.** Desta forma e em observância aos requisitos desta lei a APAE de Ibitinga atua no Município ofertando os serviços especializados em Educação Especial com capacidade média de atendimento a 219 pessoas com deficiências e suas famílias e que a escola regular não consegue suprir e atender de forma eficaz. No município de Ibitinga somente a APAE realiza os serviços especializados em Educação Especial e este plano visa o fortalecimento das políticas públicas de Educação no mesmo.

3. Caracterização Socioeconômica da Região e do Serviço a ser Qualificado

A cidade de Ibitinga, localizada na região norte do Estado de São Paulo, distante aproximadamente 360 km da capital, com seus 60.033 habitantes é formada em grande parte por trabalhadores rurais e da indústria têxtil. Ibitinga é considerada a Capital Nacional do Bordado, produto base de toda economia do município. O turismo comercial é uma das principais fontes de renda do município, juntamente com as exportações. O município encontra-se 599ª posição no ranking em IDHM no Brasil cujo índice de desenvolvimento humano é de 0,747 (IPEA – 2010), considerado alto. De acordo com o Plano Decenal de Assistência Social a Entidade está localizada na segunda área de maior vulnerabilidade no município e também onde estão concentrados o maior número de serviços públicos e OSCS



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000048

proporcionalmente (setor 1) – 11% dos seus usuários são provenientes do Setor 1 e a segunda área de maior vulnerabilidade do município; 28,5% do Setor 4 que é a segunda região que concentra o maior número de bairros.

Capacidade média de atendimento na Entidade: 219

- 0 à 6 anos de idade: 32
- 7 anos à 14 anos e 11 meses: 92
- 15 anos à 29 anos e 11 meses: 47
- 30 anos à 59 anos: 46
- acima de 60 anos: 2

Serviços Qualificados: Educação Precoce, Ensino Infantil, Ensino Fundamental com Currículo Adaptado, Educação Profissional Básico, Oficinas Terapêuticas e Pré-Profissionalizantes, Transtorno do Espectro Autista, Deficientes Múltiplos.

4. Abrangência Geográfica

A APAE de Ibitinga está localizada no bairro Jardim Bela Vista (setor 1) e considerada a segunda área de maior vulnerabilidade no município e onde estão concentrados o maior número de serviços públicos. 11% dos seus usuários são provenientes desta área e 28,5 % são provenientes do (setor 4), segunda região que concentra o maior número de bairros do município. (Plano Decenal de Assistência Social).

5. Objetivos do Projeto:

5.1. Objetivo Geral

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente ou pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 anos a indeterminada oferecendo ações da Educação Especial.

5.2. Objetivo (s) Específico (s):

- Propiciar um atendimento de qualidade as pessoas com deficiências e suas famílias;
- Promover o desenvolvimento das potencialidades de cada educando respeitando as suas necessidades específicas;



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

070049

- Garantir o acesso a bens, serviços e benefícios que são direitos assegurados por Leis específicas;
- Obter sucesso nos processos de aprendizagem;
- Buscar sempre o aperfeiçoamento, capacitação e atualização da equipe profissional envolvida no trabalho da Educação Especial.

6. Beneficiários

Público Alvo a ser Atingido

6.1. Beneficiários Diretos

78 educandos serão atendidos conforme o item 5.1, porém como contrapartida social a Entidade irá atender 147 educandos perfazendo o total de 225 atendidos.

6.2. Beneficiários Indiretos

Através da oferta dos serviços especializados na área da Educação Especial as famílias são beneficiadas à medida que observam o desenvolvimento dos seus filhos, aquisição de novos conhecimentos, participação, autonomia, independência, etc.

7. Metodologia

A Educação Especial é um processo educacional definido em uma proposta pedagógica, assegurando um conjunto de recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar e em alguns casos substituir os serviços educacionais comuns de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

Partindo deste princípio a APAE de Ibitinga oferece aos seus educandos uma proposta Pedagógica com currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica.

Currículos Adaptados – É aquele que visa adaptar o currículo acadêmico para os alunos que, por suas condições cognitivas, físicas e sensoriais, não demonstram condições de acompanhar o currículo regular. Ele se preocupa em adaptar as habilidades a leitura, escrita, cálculo, habilidades sociais e de vida diária.

Plano Educacional Individual (PEI) – É um currículo adaptado e elaborado para cada aluno diante da sua necessidade pedagógica.

Método TEACH – Currículo a ser desenvolvido e elaborado individualmente a cada aluno, respeitando faixa etária e grau de funcionalidade para atender as necessidades do Transtorno do Espectro Autista.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, Inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000050

Recursos educativos utilizados – Recursos áudio – visuais, computadores, tablets, etc.

Rotina da Entidade

Período Matutino:

8:00 hs – Chegada dos alunos à Entidade com os transportes escolares, café da manhã e entrada para as salas.

10:05 hs às 10:25 hs – Almoço dos alunos.

10:25 hs – Retorno para as salas, atividades, etc.

11:45 hs – Saída das salas e retorno para casa com transportes escolares.

Período Vespertino:

13:00 hs – Chegada dos alunos à Entidade com os transportes escolares e entrada para as salas.

15:15hs às 15:30 hs – Lanche da tarde para todos os alunos.

15:30 hs – Retorno para a sala, atividades, etc;

17:00 hs – Saída das salas e retorno para casa com transportes escolares.

- Aulas de Educação Física, Informática, Arte, etc.

8. Resultados Esperados

- Esperamos obter resultados satisfatórios nos atendimentos e trabalho oferecido as pessoas com deficiências e suas famílias observando o progresso e a evolução de cada um.
- Que os educandos alcancem através de todos os métodos, planos, recursos educativos um aprendizado de qualidade garantindo sucesso na vida pessoal e profissional.
- Que as famílias possam obter cada vez mais através dos serviços e atendimentos oferecidos maior autonomia, conhecimentos, capacidade diante das questões que permeiam a dinâmica familiar.
- Que a Equipe Profissional envolvida no trabalho busque através de cursos de capacitações, adquirir novos conceitos e técnicas para aperfeiçoar as ações e práticas colocadas à serviço das pessoas com deficiências e suas famílias.

9. Processo de Monitoramento e Avaliação

Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)



A.P.A.E. - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000051

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
1) Obter resultados satisfatórios nos atendimentos e trabalho oferecidos às pessoas com deficiência na área da Educação Especial.	Desempenho pedagógico. Autonomia, Independência. Grau de satisfação com os serviços ofertados. Progresso e evolução de cada caso.	Mínimo de 90% de frequência diária dos educandos.	Relatório, Reuniões, Frequência diária (lista de presenças), observações, Avaliações.
2) Aperfeiçoamento de novos conceitos, técnicas e busca da capacitação da equipe profissional.	Enriquecimento do saber. Prática do exercício profissional com maior experiência e conhecimento.	Participação de no mínimo 50% da equipe de acordo com os cursos ofertados.	Certificado de participação.
3) Famílias com maior participação nos serviços e atendimentos oferecidos.	Maior autonomia, conhecimento, capacidade, empoderamento, participação na vida escolar do filho.	Mínimo de 50% de atendimento das famílias nos serviços e atendimentos oferecidos.	Grau de satisfação das famílias. Lista de presenças.

10. Recursos Humanos:

Formação Profissional	Função no projeto	Nº de horas semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Licenciatura Plena e Pós Graduação em Deficiência Mental	Coordenadora Pedagógica	40 hs	CLT
Graduação em Psicologia	Psicólogo	40 hs	CLT
Graduação em Serviço Social	Assistente Social	40 hs	CLT
Graduação em Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	40 hs	CLT
Graduação em Fisioterapia	Fisioterapeuta	40 hs	CLT
Técnica em Enfermagem	Enfermeira	40 hs	CLT
Licenciatura Plena e Pós Graduação em Deficiência Mental	Professora de Arte	20 hs	CLT
Licenciatura Plena e Pós Graduação em Deficiência Mental	Docente	20 hs	CLT
Licenciatura Plena e Pós Graduação em Deficiência Mental	Docente	40 hs	CLT
Administração	Secretário	40 hs	CLT
Ensino Médio Completo	Auxiliar de Escritório	40 hs	CLT
Ensino Médio Completo	Motorista	44 hs	CLT
Ensino Fundamental Incompleto	Cozinheira	44 hs	CLT
Ensino Médio Completo	Cozinheira	44 hs	CLT



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, Inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000052

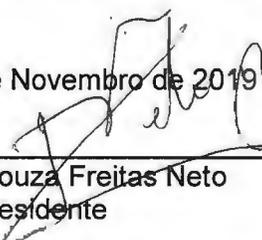
Ensino Médio Completo	Servente	44 hs	CLT
Ensino Fundamental Incompleto	Servente	44 hs	CLT
Analfabeto	Serviços Gerais	40 hs	CLT
Ensino Fundamental Incompleto	Serviços Gerais	40 hs	CLT

11. Cronograma de execução do Projeto

Plano de Trabalho Anual

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Início das Atividades		X										
Reunião de Planejamento		X										
Reunião de Replanejamento							X					
Avaliações Bimestrais				X		X			X		X	
Reunião Administrativa e Pedagógica		X			X		X			X		X
Reunião de Conselho de Nível e Escola					X		X			X		X
Reunião de Pais				X		X				X		X
Projetos												
Arboviroses		X	X	X								
- Saúde e Qualidade de Vida					X	X						
- Meio Ambiente								X	X			
- Resgate de Valores e Brincadeiras Antigas										X	X	X
Relatório Final e Prestação de Contas												X

Ibitinga, 27 de Novembro de 2019


Albino de Souza Freitas Neto
Presidente

Albino de Souza Freitas Neto
RG. 9.804.968-8 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E. de Ibitinga

Escola de Educação Especial “Professora Odila Francisquini dos Santos”

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista – Ibitinga-SP – CEP 14948-012

Fone/Fax: 16 – 3352-7510 / 3342-2023 / 3342-2559

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.109 de 23/08/1.976, Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.748 de 10/04/1.981, Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91.108 de 12/03/1.985, Inscrição no CEAS nº 1.485/85 de 22/05/1.985, Matrícula no C.A.R. nº 3.200, Certificado de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.001446/2.000-03, Reg. Pessoas Jurídicas nº 102 – Págs. 132/134 – Insc. Municipal nº 984-5 - CNPJ nº 47.048.897/0001-97

Planilha Orçamentária

1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica

Nº	Item	Detalhamento	Quant.	Unidade	Duração	Valor Um	Total
1.1	Coordenadora Pedagógica	Coordenar à área pedagógica dos professores e alunos	1	Serviço	12	R\$ 4.552,28	R\$ 54.627,36
1.2	Psicólogo	Atuar na área psicológica dos alunos e familiares	1	Serviço	12	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
1.3	Assistente Social	Atuar na área social dos alunos e familiares	1	Serviço	12	R\$ 4.629,63	R\$ 55.555,56
1.4	Fonoaudióloga	Atuar na área de fonoaudiologia dos alunos	1	Serviço	12	R\$ 4.629,63	R\$ 55.555,56
1.5	Fisioterapeuta	Atuar na área de fisioterapia dos alunos	1	Serviço	12	R\$ 4.374,50	R\$ 52.494,00
1.6	Técnica de Enfermagem	Atuar na área de saúde dos alunos de leves atendimentos	1	Serviço	12	R\$ 2.110,88	R\$ 25.330,56
1.7	Coordenadora de Arte	Coordenar à área de arte dos alunos(danças, teatros e musicais)	1	Serviço	12	R\$ 2.276,14	R\$ 27.313,68
1.8	Professor 20 horas	Atuar em salas de aulas na alfabetização dos alunos	1	Serviço	12	R\$ 2.377,00	R\$ 28.524,00
1.9	Professor 40 horas	Atuar em salas de aulas na alfabetização dos alunos	4	Serviço	12	R\$ 3.948,26	R\$ 189.516,48
1.10	Secretário	Atuar na área administrativa/secretaria da escola	1	Serviço	12	R\$ 4.515,88	R\$ 54.190,56
1.11	Auxiliar de Escritório	Atuar na área administrativa da escola e auxílio na secretaria	1	Serviço	12	R\$ 1.625,00	R\$ 19.500,00
1.12	Motorista	Atuar no transporte dos alunos bem viagens à outras cidades	2	Serviço	12	R\$ 2.701,63	R\$ 64.839,12
1.17	Cozinheira	Atuar na confecção de merenda para os alunos	2	Serviço	12	R\$ 1.376,37	R\$ 33.032,88
1.18	Servente	Atuar na limpeza e higienização da escola	2	Serviço	12	R\$ 1.376,37	R\$ 33.032,88
1.19	Serviços Gerais	Atuar na manutenção geral da escola	1	Serviço	12	R\$ 1.376,37	R\$ 16.516,44
Subtotal							R\$ 749.029,08

2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos

2.1	Coordenadora Pedagógica	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	12	R\$ 302,90	R\$ 3.634,80
2.2	Psicóloga	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	12	R\$ 265,10	R\$ 3.181,20
2.3	Assistente Social	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	12	R\$ 309,60	R\$ 3.715,20
2.4	Fonoaudióloga	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	12	R\$ 309,60	R\$ 3.715,20
2.5	Fisioterapeuta	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	12	R\$ 300,60	R\$ 3.607,20
2.6	Técnica de Enfermagem	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	12	R\$ 182,10	R\$ 2.185,20
2.7	Coordenadora de Arte	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	12	R\$ 187,20	R\$ 2.246,40
2.8	Professor 20 horas	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	12	R\$ 201,70	R\$ 2.420,40
2.9	Professor 40 horas	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	4	Serviço	12	R\$ 153,10	R\$ 7.348,80
2.10	Secretário	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	12	R\$ 309,10	R\$ 3.709,20
2.11	Auxiliar de Escritório	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	12	R\$ 140,21	R\$ 1.682,52

000053



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E. de Ibitinga

Escola de Educação Especial “Professora Odila Francisquini dos Santos”

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista – Ibitinga-SP – CEP 14948-012

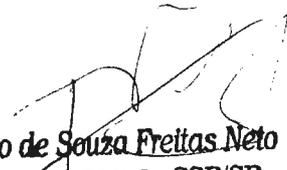
Fone/Fax: 16 – 3352-7510 / 3342-2023 / 3342-2559

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.109 de 23/08/1.976, Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.748 de 10/04/1.981, Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91.108 de 12/03/1.985, Inscrição no CEAS nº 1.485/85 de 22/05/1.985, Matrícula no C.A.R. nº 3.200, Certificado de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.001446/2.000-03, Reg. Pessoas Jurídicas nº 102 – Págs. 132/134 – Insc. Municipal nº 984-5 - CNPJ nº 47.048.897/0001-97

2.12	Motorista	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	2	Serviço	12	R\$ 179,20	R\$ 4.300,80
2.17	Cozinheira	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	2	Serviço	12	R\$ 118,80	R\$ 2.851,20
2.18	Servente	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	2	Serviço	12	R\$ 118,80	R\$ 2.851,20
2.19	Serviços Gerais	Referente à Provisão: 8% FGTS + 1% Pis Folha Pagto	1	Serviço	12	R\$ 118,80	R\$ 1.425,60
Subtotal							R\$ 48.874,92

TOTAL PROJETO R\$ 797.904,00

Ibitinga, 27 de Novembro de 2019


Albino de Souza Freitas Neto
RG. 9.804.968-8 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga

000054



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E. de Ibitinga

Escola de Educação Especial “Professora Odila Francisquini dos Santos”

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista – Ibitinga-SP – CEP 14948-012

Fone/Fax: 16 – 3352-7510 / 3342-2023 / 3342-2559

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.109 de 23/08/1.976, Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.748 de 10/04/1.981, Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91.108 de 12/03/1.985, Inscrição no CEAS nº 1.485/85 de 22/05/1.985, Matrícula no C.A.R. nº 3.200, Certificado de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.001446/2.000-03, Reg. Pessoas Jurídicas nº 102 – Págs. 132/134 – Insc. Municipal nº 984-5 - CNPJ nº 47.048.897/0001-97

Cronograma de Desembolso

Nº	Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica														
1.1	Coordenadora Pedagógica	R\$ 4.552,28	R\$ 54.627,36											
1.2	Psicólogo	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00											
1.3	Assistente Social	R\$ 4.629,63	R\$ 55.555,56											
1.4	Fonoaudióloga	R\$ 4.629,63	R\$ 55.555,56											
1.5	Fisioterapeuta	R\$ 4.374,50	R\$ 52.494,00											
1.6	Técnica de Enfermagem	R\$ 2.110,88	R\$ 25.330,56											
1.7	Coordenadora de Arte	R\$ 2.276,14	R\$ 27.313,68											
1.8	Professor 20 horas	R\$ 2.377,00	R\$ 28.524,00											
1.9	Professor 40 horas	R\$ 15.793,04	R\$ 189.516,48											
1.10	Secretário	R\$ 4.515,88	R\$ 54.190,56											
1.11	Auxiliar de Escritório	R\$ 1.625,00	R\$ 19.500,00											
1.12	Motorista	R\$ 5.403,26	R\$ 64.839,12											
1.17	Cozinheira	R\$ 2.752,74	R\$ 33.032,88											
1.18	Servente	R\$ 2.752,74	R\$ 33.032,88											
1.19	Serviços Gerais	R\$ 1.376,37	R\$ 16.516,44											
Subtotal														R\$ 749.029,08
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos														
2.1	Coordenadora Pedagógica	R\$ 302,90	R\$ 3.634,80											
2.2	Psicóloga	R\$ 265,10	R\$ 3.181,20											
2.3	Assistente Social	R\$ 309,60	R\$ 3.715,20											
2.4	Fonoaudióloga	R\$ 309,60	R\$ 3.715,20											
2.5	Fisioterapeuta	R\$ 300,60	R\$ 3.607,20											
2.6	Técnica de Enfermagem	R\$ 182,10	R\$ 2.185,20											
2.7	Coordenadora de Arte	R\$ 187,20	R\$ 2.246,40											
2.8	Professor 20 horas	R\$ 201,70	R\$ 2.420,40											
2.9	Professor 40 horas	R\$ 612,40	R\$ 7.348,80											
2.10	Secretário	R\$ 309,10	R\$ 3.709,20											
2.11	Auxiliar de Escritório	R\$ 140,21	R\$ 1.682,52											
2.12	Motorista	R\$ 358,40	R\$ 4.300,80											
2.17	Cozinheira	R\$ 237,60	R\$ 2.851,20											
2.18	Servente	R\$ 237,60	R\$ 2.851,20											
2.19	Serviços Gerais	R\$ 118,80	R\$ 1.425,60											
Subtotal														R\$ 48.874,92
3 - Recursos Humanos - Vale Alimentação da Equipe Técnica														
TOTAL PROJETO														R\$ 797.904,00



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, Inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000056

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA APAE DE IBITINGA

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3008

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede da Apae de Ibitinga, localizada na Rua Idúlia da Costa Vilela, Nº 515, Jardim Pacola, CEP 14940-000, com a presença dos associados e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas, convocados de acordo com o Edital de Convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, para análise, deliberação e aprovação da proposta de reforma do Estatuto da Apae, em cumprimento ao disposto nos artigos 17, 36, inciso II, alíneas "c", "d" e "e" e 53, inciso V do Estatuto da Federação Nacional das Apaes. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente explicou aos presentes, o objetivo da alteração estatutária, para atender as orientações da Federação Nacional das Apaes e Federação das Apaes do Estado de São Paulo, e também para cumprir às novas exigências legais, a necessidade de correção de erros materiais na sua redação e também as sugestões que foram encaminhadas à Federação Nacional pelos presidentes das Apaes. Em seguida, procedeu-se à leitura do novo estatuto da Apae de Ibitinga - SP e esclarecimentos sobre as principais alterações propostas. Após esclarecimentos e debates, foi aprovado por unanimidade pelos presentes nesta Assembleia. O novo Estatuto Social da Apae de Ibitinga - SP, passará a adotar a redação padrão proposta pela Federação Nacional das Apaes, cuja cópia digitada será levada a registro e fará parte integrante desta Ata como se aqui estivesse transcrita. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária. A presente Ata vai por mim Valéria Miziara Pagni assinada, Secretário desta Assembleia, e também pelo Sr. Presidente.

CARTÓRIO
IBITINGA - SP
14 de novembro de 2016

CARTÓRIO
IBITINGA - SP

Albino de Souza Freitas Neto
Presidente

Valéria Miziara Pagni
Secretária



Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO, VALERIA MIZIARA PAGNI, Doufe.

Ibitinga-SP, 28/11/2016

Em Teste da verdade

FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Código Seg: 5056494850484854495048565248. Valor: 10,80

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000057

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBITINGA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

CAPÍTULO I

MICROFILMADO Nº 3008

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga – SP, ou, abreviadamente, APAE de Ibitinga - SP, fundada em Assembleia realizada em 23 de agosto de 1975, nesta cidade de Ibitinga - SP, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Ibitinga é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Idúlia da Costa Vilela, Nº. 515, Jardim Pacola, e foro no município de Ibitinga, estado de São Paulo, CEP 14940-000.

Art. 3º – A Apae de Ibitinga tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Ibitinga adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Ibitinga, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.



APEE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000058

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

2



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000059

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos a causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
32008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000060

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Ibitinga integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

OFICINA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JULIANA DE IBITINGA
2008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000061

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Ibitinga é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

OFICINA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000062

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

6
6
OFICIAL DO JORNAL CIVIL DE PESSOA
JURISDIÇÃO DE IBITINGA
3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000063

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional e pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000064

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no § 2º deste artigo.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacoia
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000065

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000066

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA 3008 MICROFILMADO SOB N.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000067

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Paçola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000068

- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA 00008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000069

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

13

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3008
MICROFILMADO SOB N.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000070

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB N.º 3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000071

- II – examinar os livros de escrituração da entidade;
- III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
- VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.
- VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

15

15



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000072

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000073

- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.
- § 1º – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.
- § 2º – As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:
- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, Inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000074

Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º - Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

18
OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE IBITINGA 3008
MICROEMPRESA SOB Nº



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000075

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

000076

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

[Handwritten signature]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA 3008

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000077

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

2
1
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA 3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000078

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE FÉLIX
JURÍDICA DE IBITINGA
3008
MICROFILMADO SOB n.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000079

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

23
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, Inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000080

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

3066

MICROFILMADO SOB n.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000081

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae o cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA 3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000082

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

26

OFICINA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

3000



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, Inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000083

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

SP, 3
88, 4
88, 1
88, 2
88, 3
88, 4
88, 5
88, 6
88, 7
88, 8
88, 9

IBITINGA 14 de novembro de 2016

CARTEIRO
IBITINGA SP

Albino de Souza Freitas Neto
Presidente

Valéria Miziara Pagni
Secretária

Ivanil de Marins
Advogado OAB / SP Nº 86931
Fone: (16)3341 - 7728
Av. Eng. Ivanil Francischini, Nº 8559 - Sala 3 - Jd. Panteras I
Cx. Postal 10 - CEP 14940 - 000 - Ibitinga / SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3008
MICROFILMADO SOB n.º



Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO, VALERIA MIZIARA PAGNI, Dou fé.
Ibitinga - SP, 28/11/2016

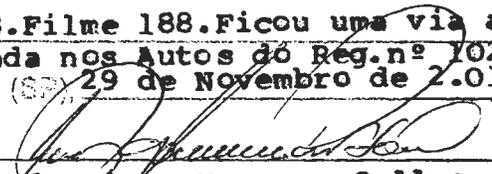
Em Teste da verdade
FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 5056494950484954495048574955. Valor: 10,00
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

n.º 02 / F.º e registro em MICROFILME sob n.º

3.008.Filme 188.Ficou uma via ar-
quivada nos Autos do Reg.nº 102.-
Ibitinga (SP), 29 de Novembro de 2.016.


-Vanderci R. Marques Salles-
--Esc. Autº--

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro e Arquivamento.-	
Ao Serventário.....	29,61
Ao Estado.....	8,42
Ao IPESP.....	4,33
Ao Sinoreg.....	1,56
Ao Trib. Justiça.....	2,03
Ao Ministério Público.....	1,42
TOTAL.....	RS. 47,37
Recibo.....	
	responsável

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
Vanderci Rodrigues Marques Salles
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax: (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE IBITINGA

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, realizou-se na sede da Entidade, situada nesta cidade de Ibitinga – SP, na Rua Idúlia da Costa Vilela, No. 515, Jardim Pacola, CEP 14940-000, a Assembleia Geral Ordinária para Eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE de Ibitinga -SP. Abertos os trabalhos, o Presidente da Assembléia Geral Ordinária, Sr. Albino de Souza Freitas Neto, após agradecer a presença de todos. Em seguida, informou a existência do registro de apenas uma chapa para concorrer às Eleições para o Triênio 2017/2019, na qual serão eleitos o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Em seguida, informou que, de acordo com o Estatuto Social, em havendo o registro de uma única chapa, não haverá necessidade de Eleições, que bastava apenas os membros se reunirem em Assembléia Geral, verificar se as exigências haviam sido cumpridas, para então homologar e proclamar eleitos por aclamação os seus componentes. Assim, a única chapa registrada, a qual passa a constituir o novo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, é a seguinte: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO, Vice Presidente: CELSO ROBERTO DOMINGUES, Primeiro Secretário: ANTONIO CARLOS COPPI, Segundo Secretário: CLAUDIO MENEGUÊS, Membros: APARECIDO DONIZETE DOMINGUES DA SILVA, VILÉRCIO CONSTANTINI, Dr. EDUARDO JACOB, MARCELO LUIZ BONFIM PEREIRA e VALÉRIA MIZIARA PAGNI; CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos: DOUGLAS PINTO, JOÃO ANSELMO MONTANARI DA CUNHA e FRANCISCO CARLOS RAINERI DE CAMARGO; Membros Suplentes: MARCELO CERVONE, JOSÉ EDUARDO GONÇALVES CABRAL e SILVIO JOSÉ COSTA MONTANARI; DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO, Vice Presidente: CARLOS ALBERTO BEZERRO, Primeiro Diretor Secretário: LUIZ GUSTAVO**



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

PAZIAN, Segundo Diretor Secretário: JOÃO LUIZ DA CUNHA LUCÍNIO, Primeiro Diretor Financeiro: ELIAS FERREIRA, Segundo Diretor Financeiro: GUSTAVO DE PASCULE, Diretor de Patrimônio: PAULO CESAR ZAPATA, Diretor Social: ANTONIO ANGELUCCI e Procurador Jurídico: Dr. IVANIL DE MARINS. Desta forma, fica assim eleito o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE de Ibitinga - SP, para o Triênio 2017/2019. Em seguida o Presidente da Entidade, Sr. Albino de Souza Freitas Neto fez uso da palavra nos seguintes termos: Destacou o trabalho prestado pelo Diretor Financeiro Ariovaldo de Arruda Cano, bem como agradeceu os demais Diretores e os novos que chegaram agora, lembrando os eventos realizados pela Entidade, agradeceu o Prefeito Dr. Florivaldo pela doação do terreno, pelas obras e pela pavimentação efetuada nas dependências do terreno e do prédio da APAE, informou sobre a saúde financeira da Entidade, bem como a origem do orçamento, oportunidade que solicitou ao Primeiro Diretor Financeiro, Sr. Ariovaldo de Arruda Cano, que apresentasse o Balanço Financeiro, até a presente data, onde foi apresentado o saldo em caixa, aplicações e verbas até o mês de março de 2017. Continuando informou que o Deputado Macris solicitou a apresentação de projeto para a reforma do prédio da APAE, vez que a Entidade conta nesta data com 231 (duzentos e trinta e um) alunos. Por derradeiro, agradeceu todos os funcionários pelos serviços prestados, os quais, com muita dedicação. Sem mais assunto a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, com o Sr. Presidente desejando uma feliz gestão para Conselheiros e Diretores e, constatando ser naquele momento, dezoito horas e trinta minutos. Em seguida determinou que se lavrasse a presente Ata, que vai por mim, Valéria Miziara Pagni, Secretária, assinada, bem como pelo Sr. Presidente, Ibitinga, 9 de novembro de 2016.



ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO

Presidente



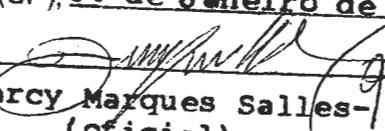
VALÉRIA MIZIARA PAGNI

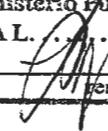
Secretária

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro nº 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob nº

3.029. Filme 190. Ficou uma via arquivada nos Autos do Reg. nº 102. Ibitinga (SP), 04 de Janeiro de 2017.


-Darcy Marques Salles-
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro e Arquivamento.-	
Ao Serventário.....	29,61
Ao Estado.....	8,42
Ao IPESP.....	4,33
Ao Sinereg.....	1,56
Ao Trib. Justiça.....	2,03
Ao Ministério Público.....	1,42
TOTAL.....	R\$ 47,37
Recoibo 	responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA.
IBITINGA - E. S. PAULO

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO, VALERIA MIZIARA PAGNI, Dou fe. Ibitinga-SP, 04/01/2017

Em Testº _____ da verdade
RICHARD DERICIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 48524849+0484955485049575151. Valor: 10,80
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ATA DA SESSÃO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE IBITINGA

Ao primeiro dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, reuniram-se na sede da APAE de Ibitinga, situada nesta cidade de Ibitinga – SP, na Rua Idúlia da Costa Vilela, Nº. 515, Jardim Pacola, CEP 14940-000, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva da APAE de Ibitinga, para tratar do seguinte assunto: Posse do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, para o Triênio 2017/2019. Abertos os trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, na pessoa do Sr. DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO, convidou a mim, LUIZ GUSTAVO PAZIAN para secretariar ato, executando os serviços de Secretaria desta sessão. Em seguida esclareceu a todos que a finalidade da presente era a posse do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva para o Triênio 2017/2019. Em seguida apresentou a Chapa Eleita, composta pelos seguintes membros: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO, Vice Presidente: CELSO ROBERTO DOMINGUES, Primeiro Secretário: ANTONIO CARLOS COPPI, Segundo Secretário: CLAUDIO MENEGUÊS, Membros: APARECIDO DONIZETE DOMINGUES DA SILVA, VILÉRCIO CONSTANTINI, Dr. EDUARDO JACOB, MARCELO LUIZ BONFIM PEREIRA e VALÉRIA MIZIARA PAGNI; CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos: DOUGLAS PINTO, JOÃO ANSELMO MONTANARI DA CUNHA e FRANCISCO CARLOS RAINERI DE CAMARGO; Membros Suplentes: MARCELO CERVONE, JOSÉ EDUARDO GONÇALVES CABRAL e SILVIO JOSÉ COSTA MONTANARI; DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO, Vice Presidente: CARLOS ALBERTO BEZERRO, Primeiro Diretor Secretário: LUIZ GUSTAVO PAZIAN, Segundo Diretor Secretário: JOÃO LUIZ DA CUNHA LUCÍNIO, Primeiro Diretor Financeiro: ELIAS FERREIRA, Segundo Diretor Financeiro: GUSTAVO DE PASCULE, Diretor de Patrimônio: PAULO CÉSAR ZAPATA, Diretor Social: ANTONIO ANGELUCI e Procurador Jurídico: Dr. IVANIL DE**



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Paçola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

MARINS: Continuando os trabalhos e de acordo com o Estatuto Social, deu posse aos novos Conselheiros e Diretores para o Triênio 2017/2019. Após o Sr. Presidente cumprimentou à todos os recém empossados, agradeceu a presença de todos e como não havia mais assunto a ser tratado, encerrou a presente sessão às dez horas e trinta minutos e determinou a mim, Luiz Gustavo Pazian que lavrasse presente Ata, que vai por mim assinado, pelo Sr. Presidente, após sua leitura e aprovação. Ibitinga, 1º. de janeiro de 2017.



[Handwritten Signature]
DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO
 Presidente

[Handwritten Signature]
LUIZ GUSTAVO PAZIAN
 Secretário

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO, Dou fé.
 Ibitinga-SP, 04/01/2017

Em Teste da verdade
RICHARD DERICIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Código Seg/ 4862484950484955495050484848. Valor: 5,30
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE IBITINGA-SP
 AV. DOM PEDRO II, 716, CENTRO - FONE/FAX: (16)3342-3866
 Reconheço por SEMELHANÇA SEM valor, a(s) firma(s) de: LUIZ GUSTAVO PAZIAN(19837), Dou fé.
 Ibitinga - SP, 04/01/2017. Em Teste da verdade, Unif. 3,30 Total R\$ 3,30

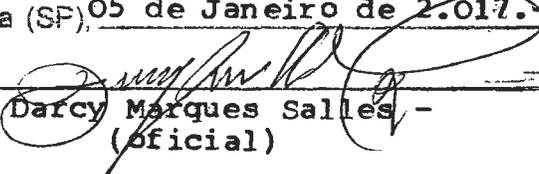
Código de Segurança:
João Luiz da Cunha Lucinio
 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Ibitinga - SP.
 João Luiz da Cunha Lucinio
 Escrevente
 Av. Dom Pedro II, 716 - Fone/Fax: (16) 3342-3866
 COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
 FIRMAS
 122416
 0385AA051796

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

n.º 02 / 73 e registrado em MICROFILME sob n.º

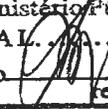
3.030. Filme 190. Ficou uma via ar-
quivada nos Autos do Reg. nº 102.-
Ibitinga (SP), 05 de Janeiro de 2.017.


- Darcy Marques Salles -
(Oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Valor cobrado pelo(a) Registro
e Arquivamento.-

Ao Serventuário.....	29,61
Ao Estado.....	8,42
Ao IPESP.....	4,33
Ao Sinereg.....	1,56
Ao Trib. Justiça.....	2,03
Ao Ministério Público.....	1,42
TOTAL.....	R\$. 47,37

Recibo  responsável

DARCY MARQUES SALLES

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA.
IBITINGA - E. S. PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8800-5

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

5596-040359

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 9.604.968-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/JUL/2011

NOME ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO

FILIAÇÃO AURELIO DE SOUZA FREITAS
E BENEDITA RIBEIRO FREITAS

NATURALIDADE ITAJU -SP DATA DE NASCIMENTO 05/JAN/1957

DOC ORIGEM IBITINGA-SP
IBITINGA
CC:LV.B02 /FLS.18 /N.000316

CPF 979423408/72

208 Delegado Divisório
ROBERTA ASSISIAURA DO REGIÃO IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CIC

NASCIMENTO 05.01.57

INSCRIÇÃO NO CPF 979 423 408 72

CONTROLE

CONTA NTE

ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

000088

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
C.A.D.A.S.T.R.O. DE P.E.S.S.O.A.S. F.I.S.C.A.L.S

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



000089

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA FATURA DE SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO <small>Rua Capitão Felício Rony, 1356 - Centro - IBITINGA - SP - CEP: 45.321-731/0001-90 - Fone: 344 118.222-110 Plantão de Serviços: (16) 3352-1070 - E-mail: atendimento@saebitinga.sp.gov.br</small>																																												
Projetuário ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO		Instalação 21167																																										
Compromissário ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO		Setor: 02 Bônus: 67																																										
Endereço do Imóvel RUA FLAMBOYANT, 373 - JARDIM CANAA Comp:																																												
Código de Baixa 2-436516-1-9	Vencimento 25/10/2018	Total a Pagar em R\$ 119,88																																										
Dados da Leitura																																												
Referência 09/2018	Categoria RESIDENCIAL																																											
Data da Leitura 15/09/2018	Leitura Atual 1721	Leitura Anterior 1684																																										
Consumo 37	Hidômetro 007619																																											
Dados da Fatura																																												
Código 100	Descrição TARIFA DE AGUA	Valor 119,88																																										
Últimos Consumos																																												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Mês/Ano</th> <th>Consumo</th> <th>Faixas de Consumo</th> <th>Até 15 ms. . . . R\$ 1,40</th> <th>38 até 40 ms . . . R\$ 3,42</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>09/2018</td> <td>37</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>08/2018</td> <td>30</td> <td></td> <td>16 até 20 ms. . . . R\$ 1,73</td> <td>41 até 45 ms . . . R\$ 3,86</td> </tr> <tr> <td>07/2018</td> <td>34</td> <td></td> <td>21 até 25 ms. . . . R\$ 2,08</td> <td>46 até 50 ms . . . R\$ 4,21</td> </tr> <tr> <td>06/2018</td> <td>32</td> <td></td> <td>26 até 30 ms. . . . R\$ 2,38</td> <td>51 até 70 ms . . . R\$ 4,77</td> </tr> <tr> <td>05/2018</td> <td>42</td> <td></td> <td>31 até 32 ms. . . . R\$ 2,61</td> <td>71 até 100 ms . . . R\$ 5,37</td> </tr> <tr> <td>04/2018</td> <td>16</td> <td></td> <td>33 até 35 ms. . . . R\$ 2,90</td> <td>Mais de 100 ms . . . R\$ 5,92</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>36 até 37 ms . . . R\$ 3,24</td> <td>Não residencial . . . R\$ 4,62</td> </tr> </tbody> </table>	Mês/Ano	Consumo	Faixas de Consumo	Até 15 ms. . . . R\$ 1,40	38 até 40 ms . . . R\$ 3,42	09/2018	37				08/2018	30		16 até 20 ms. . . . R\$ 1,73	41 até 45 ms . . . R\$ 3,86	07/2018	34		21 até 25 ms. . . . R\$ 2,08	46 até 50 ms . . . R\$ 4,21	06/2018	32		26 até 30 ms. . . . R\$ 2,38	51 até 70 ms . . . R\$ 4,77	05/2018	42		31 até 32 ms. . . . R\$ 2,61	71 até 100 ms . . . R\$ 5,37	04/2018	16		33 até 35 ms. . . . R\$ 2,90	Mais de 100 ms . . . R\$ 5,92				36 até 37 ms . . . R\$ 3,24	Não residencial . . . R\$ 4,62				
Mês/Ano	Consumo	Faixas de Consumo	Até 15 ms. . . . R\$ 1,40	38 até 40 ms . . . R\$ 3,42																																								
09/2018	37																																											
08/2018	30		16 até 20 ms. . . . R\$ 1,73	41 até 45 ms . . . R\$ 3,86																																								
07/2018	34		21 até 25 ms. . . . R\$ 2,08	46 até 50 ms . . . R\$ 4,21																																								
06/2018	32		26 até 30 ms. . . . R\$ 2,38	51 até 70 ms . . . R\$ 4,77																																								
05/2018	42		31 até 32 ms. . . . R\$ 2,61	71 até 100 ms . . . R\$ 5,37																																								
04/2018	16		33 até 35 ms. . . . R\$ 2,90	Mais de 100 ms . . . R\$ 5,92																																								
			36 até 37 ms . . . R\$ 3,24	Não residencial . . . R\$ 4,62																																								
Qualidade da água distribuída no setor																																												
Parâmetros	Cloro	Cor	Fluor	p.H.	Turbidez	Coliformes Totais																																						
Unidade	mg/L	U.H	mg/L	-	uT	UFC/100ml																																						
Val. recomendado	entre 0,2 e 2,0	00	entre 0,6 e 0,8	entre 8,0 e 9,5	Inferior a 5,0	Ausência																																						
Val. encontrado	0,80	00	0,63	8,70	0,17	AUSENTE																																						
Mensagem																																												
** PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS **																																												

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FATURA DE SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO
Rua Capitão Felício Rony, 1356 - Centro - IBITINGA - SP - CEP: 45.321-731/0001-90 - Fone: 344 118.222-110
 www.saebitinga.sp.gov.br

ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO
 Compromissário: ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO
 RUA FLAMBOYANT, 373 - JARDIM CANAA Comp:

Cod. Consumidor 21167	Referência 09/2018	Código de Baixa 2-436516-1-9
Vencimento 25/10/2018	Total a Pagar em R\$ 119,88	

DEBITO AUTOMATICO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		000090
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.048.897/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/1975
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE IBITINGA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R IDULIA DA COSTA VILELA		NÚMERO 515	COMPLEMENTO	
CEP 1.940-000	BAIRRO/DISTRITO JD BELA VISTA	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILMORAES@UOL.COM.BR		TELEFONE (16) 3342-4545		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/12/2019 às 18:21:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000091

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 103101275 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 22/11/2019
Data de Apresentação 27/11/2019
Conta Contrato No 310002168207

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
R IDULIA DA COSTA VILLELA 515
RES JD PACOLA
14940-000 IBITINGA SP

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
13	IBTU060-00000271	40116785	0701941406	CA37.FBB7.4401.017D.FD11.B750.2C63.3AA7

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS
R IDULIA DA COSTA VILLELA, 515
RES JD PACOLA IBITINGA - SP

INSC. EST: 344046852118
CNPJ: 47.048.897/0001-97
Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 13.800 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	0701941406	37379941	NOV/2019	04/12/2019	6.574,49

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Operação	Base Cálculo		Aliq.	ICMS	Base Cálculo		PIS	COFINS	Bandeiras
							ICMS	ICMS			PIS/COFINS	1,33%			
115	N 52607019	Ref.	Faturada	Med.											Tarifárias
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	NOV/19	8.396,000	kWh	0,32603065	2.104,48	2.104,48	18,00	378,81		2.104,48	27,99	129,00		Amarela
0601	Consumo - TE	NOV/19	8.396,000	kWh	0,37283134	2.383,35	2.383,35	18,00	429,00		2.383,35	31,70	146,10		10 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	NOV/19				41,50	41,50	18,00	7,47		41,50	0,55	2,54		Vermelha P1
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	NOV/19				242,32	242,32	18,00	43,62		242,32	3,22	14,85		21 Dias
	Fator Potência			0,91000											
0699	Parcela Art. 113 D1 / 02					1.699,97									
	Total Distribuidora					8.471,82									
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS														
0607	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	NOV/19				102,67									
TOTAL CONSOLIDADO							8.574,49	4.771,85		858,90	4.771,85	63,46	292,49		

HISTÓRICO DE CONSUMO

ANO	MÊS	KWh	Dias
2019	NOV	6240	31
	OUT	5280	33
	SET	4257	29
	AGO	2544	29
	JUL	2281	33
	JUN	2920	29
	MAI	4279	33
	ABR	4297	28
	MAR	3625	30
	FEV	3112	28
	JAN	2728	33
2018	NOV	5627	29
	NOV	5073	30

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,24528000	0,27776000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		21/11/2019	21/10/2019	Multip.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
40116785	ATIVA	96	44	120,00	6.240	2,5	20/12/2019
40116785	REATIVA	44	21	120,00	2.760		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Período de teste - Ajuste fator de potência = 0,91.
Período de 18.09.2019 até 20.12.2019. Valor devido de acordo com o Art. 136 RES 414/ANEEL/2010 - Reativo excedente - 20 kWh - R\$ 5,46.

AVISO IMPORTANTE

Em 01/01/2019 a Tarifa Branca passou a vigorar também para clientes com consumo médio superior a 250 kWh/mês. Saiba mais: www.cpfl.com.br/tarifabranca

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
103101275 Série C

Código de Barras: 310002168207
Total a Pagar (R\$): 6.574,49
Data de Vencimento: 04/12/2019

LOJAS RONDOS
MERCADO GULU
DOMLIMP

RUA DANIEL DE FREITAS 426 - CENTRO
AV DAS FLORES 404 - JD DOS BORDADOS
RUA ELVIRA DE SOUZA SANTOS 165 - JD MARIA HELENA II

Autenticação Mecânica

83620000658 744900403141 333827168035 100021682073





TERMO DE FOMENTO N.º 005/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8807/2018 e Nº 9376/2018

Pelo presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - "APAE"**, com sede na Rua Idulia da Costa Vilela, nº 515, Jardim Bela Vista, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.048.897/0001-97, neste ato representada por seu Presidente Sr. Albino de Souza Freitas Neto, portador da cédula de identidade RG nº 9.604.968-6 SSP/SP e do CPF nº 979.423.408-72, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do chamamento público 009/2018, tem por objeto o repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade para atendimento integral de até 219 pessoas educando os que necessitam de apoio permanente ou pervasivo com Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno de Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 anos a indeterminada oferecendo serviços especializados em Educação Especial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;





- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;





h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 670.791,00 (seiscentos e setenta mil setecentos e noventa e rum reais), correspondendo ao desembolso de 11 parcelas iguais de R\$ 60.981,00 (sessenta mil novecentos e oitenta e um reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 12.367.0002.2534.0000 – 3.3.50.43.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento – Banco: 001 – Agência: 0505-3 – Conta Corrente: 815-X.

4.2 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - finalidade alheia ao objeto dessa parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - Este Instrumento tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.

6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado, sendo que referida prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O monitoramento, acompanhamento e fiscalização da presente parceria será realizado pelo gestor, comissão de monitoramento e avaliação indicados no processo administrativo e ainda pelo controle interno, nos termos de suas atribuições.

7.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento dos serviços





essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.4. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (64, § 1º)

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando às disposições legais referentes ao tema.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.





8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:





I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas parciais, nos prazos estabelecidos;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

10.2 - Na hipótese de denúncia imotivada a organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houver dolo ou má-fé.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

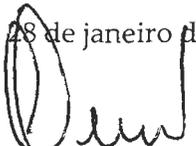
11.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

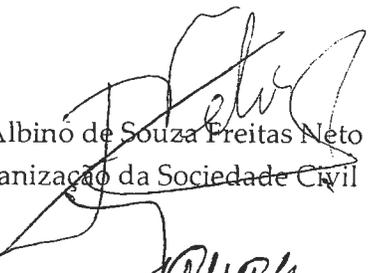
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Será competente para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ibitinga - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

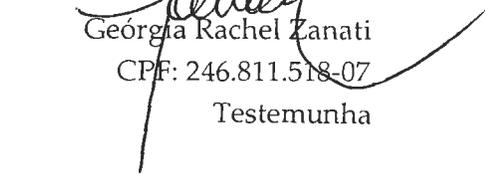
12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ibitinga, 28 de janeiro de 2019.


Cristina Maria Kalil Arantes
Administração Pública Municipal


Albino de Souza Freitas Neto
Organização da Sociedade Civil


Rodrigo Hortolani Ladeira
CPF: 344.577.428-56
Testemunha


Geórgia Rachel Zanati
CPF: 246.811.518-07
Testemunha





000101

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**SECRETARIA DE GOVERNO****CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO****Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE**

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0295/2012

Impresso em: 06/12/2019, às 10h29min

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de IbitingaCNPJ : **47.048.897/0001-97**

Endereço: Av. Engº Ivanil Francischini, 8803.Complemento: Quadra 07

Bairro: Jd. Bela Vista CEP: 14940000

Município: IBITINGA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro
CNPJ: 45.321.460/0001-50

000102

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 00027073
Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Nome Fant.: APAE DE IBITINGA
Endereço: AVENIDA CAROLINA GERETTO DALL ACQUA
Bairro: JARDIM BELA VISTA
Cidade: IBITINGA
Complemento:
Estado: SP
CNPJ: 47.048.897/0001-97
PIS/NIT:
Nº: 515
CEP: 14940-000

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 00009845
Endereço: RUA IDULIA DA COSTA VILLELA
Bairro: JARDIM BELA VISTA
Cidade: Ibitinga
Área: 1505.49
Insc. Estadual: ISENT0
Nº Empregados: 3
Insc. Municipal: 00009845
Complemento: A P A E
Estado: SP
Região:
Nº: 0515
CEP: 14948-012
Horário de Funcionamento: 07:00 - 18:00

DADOS GERAIS

Abertura: 22/01/1976
Junta Comercial:
Escritório: JOAQUIM LUIZ DE MORAES
Telefone Escritório: (16) 3342-4545
Situação: 01 - Ativo
Tipo ISS: 01 - Não Possui ISSQN
Atividade:
Processo: 0
Data:
E-mail Escritório: contabilmoraes@uol.com.br
Tipo da Empresa: Associação
Capital: 0,00
Tipo de Cadastro: Atividades de
Emitte NFS-e: Não
Dt. Cancel/Suspen.:
Nº Reg. Pessoa Jurídica:
Processo: 0
ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA E DIREITO SOCIAIS; ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE; ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
00036936	ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO	97942340872	15/06/2016		SOCIO GERENTE

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499-7/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente

000103



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00002113

Contribuinte

APAE ASSOC PAIS AMIGOS EXCEP

Logradouro

AVENIDA ENGENHEIRO IVANIL FRANCISCHINI

Bairro

JARDIM BELA VISTA

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

47.048.897/0001-97

Número

Complemento

-

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 18:17:41 do dia 05/12/2019

Válida até 04/01/2020

Código de Controle da Certidão/Número CDC5014F9DC57A27

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000104



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
00009845	22/01/1976	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			47.048.897/0001-97
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
APAE DE IBITINGA			00009845
Logradouro		Número	Complemento
RUA IDULIA DA COSTA VILLELA		0515	A P A E
Bairro		Cep	
JARDIM BELA VISTA		14948012	
Cidade		UF	
Ibitinga		SP	
Atividade	ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA E DIREITO SOCIAIS; ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE; ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 18:15:10 do dia 05/12/2019

Válida até 04/01/2020

Código de Controle da Certidão/Número B4BC6840AD6E609E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 47.048.897

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 24476650

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/12/2019 18:20:06

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000106

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 47.048.897/0001-97

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19100007519-10
Data e hora da emissão 01/10/2019 18:29:49
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

000107

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.048.897/0001-97

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Endereço: R IDULIA DA COSTA VILELA 515 / JD BELA VISTA / IBITINGA / SP /
14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2019 a 29/12/2019

Certificação Número: 2019113001393208106735

Informação obtida em 05/12/2019 18:08:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000108

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 47.048.897/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:36:37 do dia 05/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2020.

Código de controle da certidão: **F89B.11D0.2602.CA2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 47.048.897/0001-97

Certidão n°: 191253485/2019

Expedição: 05/12/2019, às 18:28:10

Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.048.897/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000110

CERTIDÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibitinga, certifica para os devidos fins que os membros que constituiu a Diretoria Executiva, para o triênio 2017/2019 é o seguinte: Presidente: Albino de Souza Freitas Neto, CPF nº 979.423.408-72 / RG nº 9.604.968-6 – Endereço: Rua Flamboyant, nº 373 – Jardim Canaã – Telefone: 3342-4742 e email: albinosf@uol.com.br, Vice-Presidente: Carlos Alberto Bezerra, CPF nº 026.369.368-66 / RG nº 11.208.424 – Endereço: Rua Sebastião Sahão, nº 27 – Jardim Eldorado – Telefone: 3342-6107 e email: carlosbezerra@uol.com.br, 1º Diretor Secretário: Luiz Gustavo Pazian, CPF nº 271.740.098-24 / RG nº 26.527.254-3 – Endereço: Rua Adail Stocco, nº 119 – Dona Branca – Telefone: 3341-2211 e email: pazian_g@hotmail.com, 2º Diretor Secretário: João Luiz da Cunha Lucínio, CPF nº 248.349.468-43 / RG nº 26.878.789-X – Endereço: Rua Paulo de BIASI, nº 327 – Jardim do Bosque – Telefone: 3342-3866 e email: lucinio@msn.com, 1º Diretor Financeiro: Elias Ferreira, CPF nº 043.520.928-00 / RG nº 2.702.445-3 – Endereço: Avenida Dom Pedro II, nº 819 – Centro – Telefone: 3342-2145, 2º Diretor Financeiro: Gustavo de Pascule, CPF nº 191.565.118-25 / RG nº 24.219.399-7 – Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 433 – Centro – Telefone: 3342-3288 e email: gustavo.pascule@terra.com.br, Diretor de Patrimônio: Paulo César Zapata, CPF nº 173.627.728-66 / RG nº 18.819.139-2 – Endereço: Rua Antonio Amâncio de Moraes, nº 608 – Santa Tereza – Telefone: 3342-5931 e email: pczapata@uol.com.br e Diretor Social: Antonio Angeluci, CPF nº 298.565.238-34 / RG nº 4.438.923-1 – Endereço: Rua Treze de Maio, nº 1.691 – Jardim Paulista – Telefone: 3342-5047 e email: diretoria@graficagrampel.com.br.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente certidão.

Ibitinga – SP, 27 de Novembro de 2019

Albino de Souza Freitas Neto
Presidente

Albino de Souza Freitas Neto
RG. 9.604.968-6 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
GEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, Inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000111

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** – APAE de Ibitinga, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e de caráter Privado, portadora do CNPJ nº 47.048.897/0001-97, sita à Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista, Ibitinga – SP, atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019 de 2014, para celebração do Termo de Fomento, e que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga – SP, 27 de Novembro de 2.019

Albino de Souza Freitas Neto
RG. 9.604.968-6 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, Inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000112

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c, e respectivo § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibitinga**, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e de caráter Privado, portadora do CNPJ nº 47.048.897/0001-97, sita à Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista, Ibitinga – SP, contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga – SP, 27 de Novembro de 2.019

Albino de Souza Fretas Neto
RG. 9.604.968-6 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

000113

ANEXO V

DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** de Ibitinga, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e de caráter Privado, portadora do CNPJ nº 47.048.897/0001-97, sita à Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista, Ibitinga – SP, não possui no seu quadro diretivo agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta colateral ou por afinidade.

Ibitinga – SP, 27 de Novembro de 2.019

Albino de Souza Fretas Neto
RG. 9.804.968-8 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

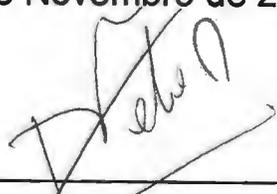
000114

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÕES OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** – APAE de Ibitinga, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e de caráter Privado, portadora do CNPJ nº 47.048.897/0001-97, sita à Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista, Ibitinga – SP, não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga – SP, 27 de Novembro de 2.019



Albino de Souza Freitas Neto
RG. 9.604.068-8 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga

000115

Dos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano
 de 2019 (dois mil e dezenove), às 9h00 (nove)
 horas, na sede social da Secretaria de Desen-
 volvimento Social, à Avenida Engenheiro de Ivanil
 Franceschini nº 8797, Jardim Bela Vista, reali-
 zou-se a Centésima Oitogésima Nona Reunião Or-
 dinária do Conselho Municipal de Assistência
 Social, sob a própria convocação da senhora
 presidente Mayara Rafaela da Cunha Ferreira
 Zanardi, à qual agradeceu a presença
 de todos e passou-se à pauta de trabalhos: I -
 Recebimento do Ofício nº 122/2019, no qual o Sr.
 Marcos Antonio Brude Lourenço comunica que
 a senhora Caroline Augusta Rodrigues de Souza R 6,
 33.803.675-16 e CPF. 293.277.558-80 passa a representar
 o "Projeto Criança Feliz" no lugar do Sr. Luiz Gus-
 tavo Chener, que se desligou da Instituição. II -
 Apresentação para o CMAS do Plano Municipal
 da Assistência Social (PMAS) 2020, Govern-
 do do Estado de São Paulo. a) Proteção Social
 Básica. Repasse ao Serviço de Cuidados Sociais,
 no valor de R\$ 41.222,40, com previsão mensal
 de atendimento para 260 crianças e adolescentes
 de 06 a 16 anos. (b) Proteção Social Especial de
 Média Complexidade. Repasse à Associação de
 Pais Amigos dos Excepcionais de Ititinga, no
 valor de R\$ 39.920,40, com previsão mensal
 de 43 atendimentos e ao Centro de Idoso,
 no valor de R\$ 92.400,00, com previsão mensal
 de atendimento para os 50 idosos. c) Proteção
 Social Especial de Alta Complexidade. Repasse
 para a Associação do Senhor Dom Jesus - Par-
 oia S. Vicente de Paulo, no valor de R\$ 91.518,50,

com previsão mensal de 30 atendimentos e para a Associação Cristã de Proteção à Criança - Projeto Criança Feliz, no valor de R\$ 4.035,10, com previsão mensal de 30 atendimentos. Totalizando o repasse de Secretária de Estado de Desenvolvimento Social para o exercício de 2020, no valor de R\$ 262.097,10. III - Repasse de Recursos. Entidades 2020. Termo de Fomento.

- Com aumento de Recurso de 8% 1) Associação do Senhor Bon Jesus, Lar S. Tricente de Paula R\$ 572.384,88; Recurso Estadual SEDS R\$ 21.518,50 e Federal R\$ 40.800,00; 2) Associação Cristã de Proteção à Criança - Projeto Criança Feliz R\$ 321.206,91; SEDS R\$ 4.035,10 e Federal R\$ 60.000,00; 3) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. A.P.A.E R\$ 197.894,28; SEDS R\$ 39.920,80; e Federal R\$ 27.000,00; 4) Serviço de Orais Sociais Educandário Joanne de Angelis R\$ 194.400,00; SEDS R\$ 41.999,70. 5) Associação Filantrópica Espírito de Ilitanga - Casa de Sopa R\$ 51.930,72; 6) Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis R\$ 91.526,00; 7) Centro de Recuperação, Inserção do Adolescente para recondução ao trabalho e à Educação, Curitiba R\$ 6.259,08; 8) Associação de Artes de Ilitanga. (S.S.A.R.) Escola R\$ 268.466,40; 9) Associação de Artes de Ilitanga, (S.S.A.R.I) Banda R\$ 187.466,40; 10) Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ilitanga - GACCI R\$ 47.420,64; 11) Associação Protetora dos Meninos de Rua - A.P.A.R R\$ 31.968,00; 12) Beth Shalom - Casa da Paz R\$ 58.320,00.

Resolvemos ressaltar que a porcentagem de 8% refere-se ao Recurso Municipal repassado pela Prefeitura Municipal de Estância Turística de Ilitanga. Nada mais havendo a tratar, eu, secretária, leia a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais

000118

presentes. Situação 11 de dezembro de 2019.
 Mayara Zanardi

Godoy



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reunião Ordinária nº 189

11/12/2019

NOME	INSTITUIÇÃO	FONE	ASSINATURA
Mariete C. de Moraes	Finanças	3341-7339	M. Moraes
Mayara R. C. F. Zanardi	S.O.S.	3342-5724	Mayara Zanardi
Francisco M. Santos Jr.	Dom Jesus	3342-2509	[Signature]
Eliana de S. Costa	Proj. C. Feliz	3341-7566	Eliana de S. Costa
Elaine C. Pinzoni	Desenvolv. Social	3341-7339	Elaine C. Pinzoni
Rosângela J. D. Silva	APAE	3352-7510	Rosângela J. D. Silva
Medina Georgette	Casa da Vida	33426468	[Signature]
Sirineide Maria S. Pedone	Desenvolv. Social	33417339	[Signature]
Renata G. de O. Silva	SDS	33417339	[Signature]
Valdeci Lopes de Jesus	S.O.S.	3342-9506	Godoy
Satiana de A. Silva F. Brito	Juvenis	3352-7003	Satiana Brito
André Luiz F. Ruy	Sec. TURISMO	3352-7000	[Signature]



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga - SP, segunda-feira, 16 de dezembro de 2019. informaçõesibitinga.sp.gov.br Ano I Edição: 0197

000119

PODER EXECUTIVO

PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

SEÇÃO I - GABINETE DA PREFEITA

DECRETOS

DECRETO Nº 4.594, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 4.429, de 02 de janeiro de 2019, que relaciona os feriados e estabelece os pontos facultativos para o exercício de 2019, no município de Ibitinga

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA.

Art. 1º Fica alterado o horário de datas comemorativas constante no Anexo I, do Decreto nº 4.429, de 02 de janeiro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Nome Feriado	Período	Ponto Facultativo	Verbetes do Novo
1º de dezembro	1º de dezembro	Ponto Facultativo até as 11 horas	Intercalação de dias de compensação "Liberado"
11 de dezembro	11 de dezembro	Ponto Facultativo	Intercalação de dias de compensação "Liberado"

Art. 2º Os pontos facultativos decorados no Anexo I do presente Decreto estendem-se às Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundação Educacional, ressalvadas as atividades dos serviços essenciais.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, referente ao dia 26 de dezembro, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, cabendo ao superior hierárquico determinar em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 4º Os demais pontos facultativos decorados no Anexo I do Decreto nº 4.429, de 02 de janeiro de 2019 permanecem inalterados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M. em 11 de dezembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO

Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.676, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando a necessidade de composição da Comissão de Seleção, nos termos do artigo 2º do parágrafo segundo da referida lei;

Considerando a necessidade de designar um órgão colegiado destinado a processar e julgar os Editais de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD nº 005/2019, SEMFS nº 006/2019, SEMED nº 007/2019, SEMCT nº 008/2019, SEMDS nº 009/2019, SEMDS nº 010/2019, publicados no Semanário Oficial do Município em 26 de novembro de 2019 - páginas 4 e 5, além de sua íntegra no site oficial;

Considerando a possibilidade do Município de Ibitinga firmar novas parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com base na Lei 13.019/2014, por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos para os referidos editais e demais parcerias a serem firmadas pelo Município, até 31 de dezembro de 2020, a qual será

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
IBITINGA:45321460000150
Dados: 2019.12.16 17:18:51
+03'00"

MUNICIPIO DE
IBITINGA:453214
60000150

Publicação Assinada Digitalmente - Para mais informações acesse: www.ibitinga.sp.gov.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

ibitinga@sp.gov.br, segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0157

000120

composta pelas seguintes pessoas: **RODRIGO HORTOLANI LADEIRA**, RG 44378615-X - Presidente; **CLAUDIA APARECIDA CÍCOTI SILVA**, RG 18.014.719-6 - Secretária; **RONALDO JOSE LOPES TALARICO**, RG 20.061.065, **MARIA CAROLINA ENDRES LONGUINI**, RG: 49.319.16, **QUEILA TERUEL PAVANI**, RG 27.446.250-3 - Membros

Art. 2º As funções dos membros designados não serão remuneradas sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Art. 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que nos últimos anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

Art. 4º Configurando o impedimento previsto no artigo 3º cessa a Portaria, devendo ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente a do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em especial a Portaria nº 13.417/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registada e publicada na Secretaria de Administração de P. M., em 16 de dezembro de 2019

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

SEÇÃO II - SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações:

CONTRATO Nº 116/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.
Contratado: LGR CONSTRUTORA LTDA - EPP. Objeto: construção e reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré - Fase 2. Valor total: R\$ 2.019.728,14. Vigência: a partir da data da assinatura, antecorrendo-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Obra e pagamento, execução: 12 meses contados da data do recebimento da Ordem de Serviço - Ibitinga, 05 de dezembro de 2019. Cristina

Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 16 de dezembro de 2019.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

SEÇÃO III - AUTARQUIAS

SERVICÓ AUTÓNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

CONTRATO Nº 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Contratante:- Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS.
Contratada:- RODRIGO MARQUES NOGUEIRA 01571425152, CNPJ n. 33.937.002/0001-60. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde e farmácia. Valor total: R\$ 14.644,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Vigência: a partir da data de assinatura até 45 dias. Ibitinga, 05 de dezembro de 2019. Roberto Gonella Junior - Gestor Executivo da Autarquia.

Departamento de Compras e Licitações
Ibitinga-SP, 16 de dezembro de 2019

CONTRATO Nº 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Contratante:- Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS.
Contratada:- GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n. 32.158.543/0001-28. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde e farmácia. Valor total: R\$ 16.910,50 (dezesseis mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos reais). Vigência: a partir da data de assinatura até 45 dias. Ibitinga, 05 de dezembro de 2019. Roberto Gonella Junior - Gestor Executivo da Autarquia.

Departamento de Compras e Licitações
Ibitinga-SP, 16 de dezembro de 2019

PODER LEGISLATIVO

JOSE APARECIDO DA ROCHA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIAS

O Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, designado pela Portaria no 13.676, de 16 de dezembro de 2019 torna pública a relação de propostas Apresentadas / Protocoladas, referente aos ditais de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 005/2019, nº 006/2019, nº 007/2019, nº 008/2019, nº 009/2019 e nº 010/2019, publicados no Semanário Oficial do Município em 26 de novembro de 2019 página 1, além de sua íntegra no site oficial, conforme segue:

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD no 005/2019

P. A. 9818/2019 – Proponente: Associação Protetora dos Animais de Rua – APAR. Projeto: Manutenção do abrigo de animais da Associação Protetora dos Animais de Rua (APAR):

P.A. 9242/2019 – Proponente: Associação Cristã Beth Shalon – Casa da Paz. Projeto: Prevenindo, Recuperando e Reintegrando Vidas.

P.A. 9838/2019 – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga – GACCI. Projeto: Mãos Amigas.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMFS no 006/2019

P.A. 9839/2019 – Proponente: Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga - CASA DA SOPA. Projeto: VIVER BEM.

P.A. 9833/2019 – Proponente: Serviço de Obras Sociais – S.O.S. Educandário Joanna de Ângelis. Projeto: Projeto Viver Feliz.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMED no 007/2019

P.A. 9826/2019 – Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga. Projeto: Atender, Inovar e Reabilitar.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 008/2019

P.A. 9840/2019 – Proponente ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Orquestra de Metais Maestro Ignácio Correa de Lacerda de Ibitinga.

P.A. 9841/2019 -- Proponente ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Escola de Ensino Artístico Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira – Meta 1.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 009/2019

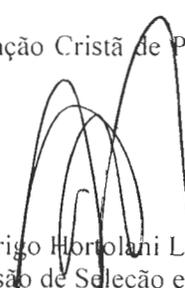
P.A. 9819/2019 – Proponente: Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga. Projeto: Brincando. Crescendo e Aprendendo.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 010/2019

P.A. 9823/2019 – Proponente: Associação Senhor Bom Jesus. Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional – Proteção Especial de Alta Complexidade.

P.A. 9820/2019 - Proponente: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz. Projeto: Criança Feliz.

Ibitinga, 02 de janeiro de 2020.


Rodrigo Hortolani Ladeira
Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2020

000122

em : 02/01/2020-16:32

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 127**Ficha Nº : **118** Processo Nº :

Unidade : 020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

Funcional : 12.367.0002.2534.0000 Serviços especializados em Educação Especial

Cat. Econ. : 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Código de Aplicação: 240 000 Fonte Recurso: 0 0100

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
760.000,00	40.000,00	0,00	0,00	800.000,00

Data Histórico

02/01/2020 CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/2019

VALOR DA RESERVA	797.894,28
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	797.894,28
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	2.105,72



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 07 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0169

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 06 de janeiro de 2020.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

Ibitinga, 07 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista

Departamento de Compras e Licitações

O Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, designado pela Portaria no 13.676, de 16 de dezembro de 2019 torna pública a relação de propostas Apresentadas / Protocoladas, referente aos editais de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 005/2019, nº 006/2019, nº 007/2019, nº 008/2019, nº 009/2019 e nº 010/2019, publicados no Semanário Oficial do Município em 26 de novembro de 2019 página 1, além de sua íntegra no site oficial, conforme segue:

Ibitinga, 07 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista

Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD no 005/2019

P. A. 9818/2019 - Proponente: Associação Protetora dos Animais de Rua - APAR. Projeto: Manutenção do abrigo de animais da Associação Protetora dos Animais de Rua (APAR);

P.A. 9242/2019 - Proponente: Associação Cristã Beth Shalon - Casa da Paz. Projeto: Prevenindo, Recuperando e Reintegrando Vidas.

P.A. 9838/2019 - Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga - GACCI. Projeto: Mãos Amigas.

Ibitinga, 07 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista

Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMFS no 006/2019

P.A. 9839/2019 - Proponente: Associação Filantrópica Espírita de

Ibitinga - CASA DA SOPA. Projeto: VIVER BEM.

P.A. 9833/2019 - Proponente: Serviço de Obras Sociais - S.O.S. Educandário Joanna de Ângelis. Projeto: Projeto Viver Feliz.

Ibitinga, 07 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista

Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMED no 007/2019

P.A. 9826/2019 - Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga. Projeto: Atender, Inovar e Reabilitar.

Ibitinga, 07 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista

Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 008/2019

P.A. 9840/2019 - Proponente ASSARI - Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Orquestra de Metais Maestro Ignácio Correa de Lacerda de Ibitinga.

P.A. 9841/2019 - Proponente ASSARI - Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Escola de Ensino Artístico Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira - Meta 1.

Ibitinga, 07 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista

Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 009/2019

P.A. 9819/2019 - Proponente: Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga. Projeto: Brincando, Crescendo e Aprendendo.

Ibitinga, 07 de janeiro de 2020.



ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMED nº 007/2019

Entidade Proponente: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 47.048.897/0001-97

Nome/Título do Projeto: ATENDER, INOVAR E REABILITAR.

Protocolo: nº 9826/2019.

Valor da Proposta: R\$ 797.894,28 (Setecentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e com o intuito de realizar a emissão de parecer técnico, amparado nos termos do artigo 35, inciso 50 da Lei Federal n.º 13.019/2014, vem por meio deste explicitar que diante da análise técnica do Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária composta por Cronograma de Desembolso Financeiro, além de Documentação Jurídica e Certidões de Regularidade Fiscal e não encontrando falta de informações ou documentos solicitados no referido Edital, ou mesmo, que não prevejam cumprimento da legislação pertinente a matéria, recomendo a **APROVAÇÃO NA INTEGRAL** do projeto proposto.

Observação: Esta Secretaria Municipal de Educação se amparou nos documentos enviados pela Entidade, cabendo a ela a responsabilidade pela veracidade das informações.

Ibitinga - SP, 08 de Janeiro de 2020.

Francisco José Lopes Talarico
Secretário de Educação



Os membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, designado pela Portaria no 13.676, de 16 de dezembro de 2019 apresenta o resultado preliminar da reunião da comissão realizada dia 13 de janeiro de 2020, referente aos editais de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD nº 005/2019, SEMFS nº 006/2019, SEMED nº 007/2019, SEMDS nº 008/2019, SEMDS nº 009/2019 e SEMDS nº 010/2019, publicados no Semanário Oficial do Município em 26 de novembro de 2019 página 1, além de sua íntegra no site oficial, conforme segue:

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD no 005/2019

P. A. 9818/2019 – Proponente: Associação Protetora dos Animais de Rua – APAR. Projeto: Cuidado a animais de rua - Aprovado na íntegra - R\$ 31.968,00.

P.A. 9242/2019 – Proponente: Associação Cristã Beth Shalon – Casada Paz. Projeto: Prevenindo, Recuperando e Reintegrando Vidas - Aprovado na íntegra - R\$ 58.320,00.

P.A. 9838/2019 – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga – GACCI. Projeto: Mãos amigas - Aprovado na íntegra - R\$ 47.420,64.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMFS no 006/2019

P.A. 9839/2019 – Proponente: Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga - CASA DA SOPA. Projeto: VIVER BEM. Aprovado na íntegra - R\$ 51.930,72.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMED no 007/2019

P.A. 9826/2019 – Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga. Projeto: Atender, Inovar e Reabilitar. Aprovado na íntegra - R\$ 797.894,28.

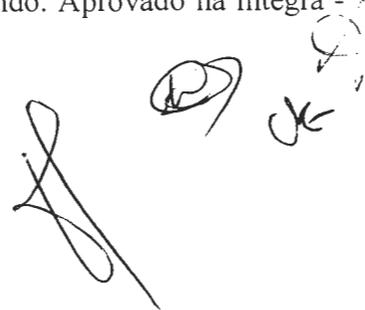
Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 008/2019

P.A. 9841/2019 – Proponente: ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Escola de ensino artístico Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira. Aprovado na íntegra - R\$ 268.442,94.

P.A. 9840/2019 – Proponente: ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Orquestra de metais Maestro Ignácio Correa de Lacerda de Ibitinga. Aprovado na íntegra - R\$ 187.466,40.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 009/2019

P.A. 9819/2019 – Proponente Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga. Projeto: Brincando, Crescendo e Aprendendo. Aprovado na íntegra - R\$ 91.526,00.



000126

P.A. 9817/2019 – Proponente: Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação – CRIARTE. Projeto: Amor pela Vida – 2019. Aprovado na íntegra - R\$ 76.259,08.

P.A. 9833/2019 – Proponente: Serviço de Obras Sociais - S.O.S Educandário Joana de Ângelis. Projeto: Viver Feliz. Aprovado na íntegra - R\$ 194.400,00.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 010/2019

P.A. 9823/2019 – Proponente: Associação Senhor Bom Jesus. Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional – Proteção Especial de Alta Complexidade. Aprovado na íntegra - R\$ 572.384,88.

P.A. 9820/2019 – Proponente: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz. Projeto: Criança Feliz. Aprovado na íntegra - R\$ 321.206,21.

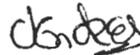
Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos



Claudia Aparecida Cicoti Silva



Ronaldo José Lopes Talarico



Maria Carolina Endres Longuini



Queila Terual Pavani



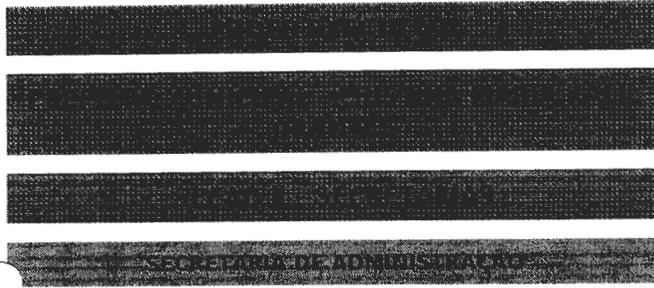
IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0175



P.A. 9839/2019 – Proponente: Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga - CASA DA SOPA. Projeto: VIVER BEM. Aprovado na íntegra - R\$ 51.930,72.

Ibitinga, 15 de janeiro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMED no 007/2019

P.A. 9826/2019 – Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga. Projeto: Atender, Inovar e Reabilitar. Aprovado na íntegra - R\$ 797.894,28.

Ibitinga, 15 de janeiro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 008/2019

P.A. 9841/2019 – Proponente: ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Escola de ensino artístico Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira. Aprovado na íntegra - R\$ 268.442,94.

P.A. 9840/2019 – Proponente: ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Orquestra de metais Maestro Ignácio Correa de Lacerda de Ibitinga. Aprovado na íntegra - R\$ 187.466,40.

Ibitinga, 15 de janeiro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 009/2019

P.A. 9819/2019 – Proponente Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga. Projeto: Brincando, Crescendo e Aprendendo. Aprovado na íntegra - R\$ 91.526,00.

P.A. 9817/2019 – Proponente: Centro de Recuperação e Inserção do

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações:

Os membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, designado pela Portaria no 13.676, de 16 de dezembro de 2019 apresenta o resultado preliminar da reunião da comissão realizada dia 10 de janeiro de 2019, referente aos editais de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD nº 005/2019, SEMFS nº 006/2019, SEMED nº 007/2019, SEMDS nº 008/2019, SEMDS nº 009/2019 e SEMDS nº 010/2019, publicados no Semanário Oficial do Município em 26 de novembro de 2019 página 1, além de sua íntegra no site oficial, conforme segue:

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD no 005/2019

P. A. 9818/2019 – Proponente: Associação Protetora dos Animais de Rua – APAR. Projeto: Cuidado a animais de rua - Aprovado na íntegra - R\$ 31.968,00.

P.A. 9242/2019 – Proponente: Associação Cristã Beth Shalon – Casada Paz. Projeto: Prevenindo, Recuperando e Reintegrando Vidas - Aprovado na íntegra - R\$ 58.320,00.

P.A. 9838/2019 – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga – GACCI. Projeto: Mãos amigas - Aprovado na íntegra - R\$ 47.420,64.

Ibitinga, 15 de janeiro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMFS no 006/2019

Os membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, designado pela Portaria no 13.676, de 16 de dezembro de 2019 comunica que transcorrido o prazo legal para interposição de recurso e não tendo havido nenhuma manifestação, segue o resultado final, referente aos editais de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD nº 005/2019, SEMFS nº 006/2019, SEMED nº 007/2019, SEMDS nº 008/2019, SEMDS nº 009/2019 e SEMDS nº 010/2019, publicados no Semanário Oficial do Município em 26 de novembro de 2019 página 1, além de sua íntegra no site oficial, conforme segue:

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD no 005/2019

P. A. 9818/2019 – Proponente: Associação Protetora dos Animais de Rua – APAR. Projeto: Cuidado a animais de rua - Aprovado na íntegra - R\$ 31.968,00.

P.A. 9242/2019 – Proponente: Associação Cristã Beth Shalon – Casada Paz. Projeto: Prevenindo, Recuperando e Reintegrando Vidas - Aprovado na íntegra - R\$ 58.320,00.

P.A. 9838/2019 – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga – GACCI. Projeto: Mãos amigas - Aprovado na íntegra - R\$ 47.420,64.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMFS no 006/2019

P.A. 9839/2019 – Proponente: Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga - CASA DA SOPA. Projeto: VIVER BEM. Aprovado na íntegra - R\$ 51.930,72.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMED no 007/2019

P.A. 9826/2019 – Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga. Projeto: Atender, Inovar e Reabilitar. Aprovado na íntegra - R\$ 797.894,28.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 008/2019

P.A. 9841/2019 – Proponente: ASSARI -- Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Escola de ensino artístico Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira. Aprovado na íntegra - R\$ 268.442,94.

P.A. 9840/2019 – Proponente: ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Orquestra de metais Maestro Ignácio Correa de Lacerda de Ibitinga. Aprovado na íntegra - R\$ 187.466,40.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 009/2019

P.A. 9819/2019 – Proponente Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga. Projeto: Brincando, Crescendo e Aprendendo. Aprovado na íntegra - R\$ 91.526,00.



P.A. 9817/2019 – Proponente: Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação – CRIARTE. Projeto: Amor pela Vida – 2019. Aprovado na íntegra - R\$ 76.259,08.

P.A. 9833/2019 – Proponente: Serviço de Obras Sociais - S.O.S Educandário Joana de Ângelis. Projeto: Viver Feliz. Aprovado na íntegra - R\$ 194.400,00.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 010/2019

P.A. 9823/2019 – Proponente: Associação Senhor Bom Jesus. Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional – Proteção Especial de Alta Complexidade. Aprovado na íntegra - R\$ 572.384,88.

P.A. 9820/2019 – Proponente: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz. Projeto: Criança Feliz. Aprovado na íntegra - R\$ 321.206,21.

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.

Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos



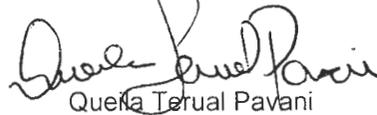
Claudia Aparecida Cicoti Silva



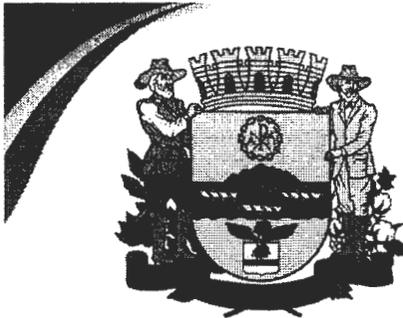
Ronaldo José Lopes Talarico



Maria Carolina Endres Longuini



Queila Teruel Pavani



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 21 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0179

PORTARIA Nº 13.690, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 08/01/2020, a Sra. **AMANDA GABRIELA PORTA**, RG nº 48.180.667-2, para exercer o emprego público de Assistente Social, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de janeiro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de João Paulo Baptista, vem informar as seguintes publicações:

Os membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, designado pela Portaria no 13.676, de 16 de dezembro de 2019 comunica que transcorrido o prazo legal para interposição de recurso e não tendo havido nenhuma manifestação, segue o resultado final, referente aos editais de Chamamento Público para Termo de

Fomento SEMSD nº 005/2019, SEMFS nº 006/2019, SEMED nº 007/2019, SEMDS nº 008/2019, SEMDS nº 009/2019 e SEMDS nº 010/2019, publicados no Semanário Oficial do Município em 26 de novembro de 2019 página 1, além de sua íntegra no site oficial, conforme segue:

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD no 005/2019

P. A. 9818/2019 - Proponente: Associação Protetora dos Animais de Rua - APAR. Projeto: Cuidado a animais de rua - Aprovado na íntegra - R\$ 31.968,00.

P.A. 9242/2019 - Proponente: Associação Cristã Beth Shalon - Casada Paz. Projeto: Prevenindo, Recuperando e Reintegrando Vidas - Aprovado na íntegra - R\$ 58.320,00.

P.A. 9838/2019 - Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga - GACCI. Projeto: Mãos amigas - Aprovado na íntegra - R\$ 47.420,64.

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMFS no 006/2019

P.A. 9839/2019 - Proponente: Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga - CASA DA SOPA. Projeto: VIVER BEM. Aprovado na íntegra - R\$ 51.930,72.

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMED no 007/2019

P.A. 9826/2019 - Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga. Projeto: Atender, Inovar e Reabilitar. Aprovado na íntegra - R\$ 797.894,28.

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.



000131

IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 21 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0179

João Paulo Baptista
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 008/2019

P.A. 9841/2019 - Proponente: ASSARI - Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Escola de ensino artístico Prof. Nivaldo Ferreira de veira. Aprovado na íntegra - R\$ 268.442,94.

P.A. 9840/2019 - Proponente: ASSARI - Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Orquestra de metais Maestro Ignácio Correa de Lacerda de Ibitinga. Aprovado na íntegra - R\$ 187.466,40.

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 009/2019

P.A. 9819/2019 - Proponente Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga. Projeto: Brincando, Crescendo e Aprendendo. Aprovado na íntegra - R\$ 91.526,00.

P.A. 9817/2019 - Proponente: Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação - CRIARTE. Projeto: Amor pela Vida - 2019. Aprovado na íntegra - R\$ 76.259,08.

P.A. 9833/2019 - Proponente: Serviço de Obras Sociais - S.O.S Educandário Joana de Ângelis. Projeto: Viver Feliz. Aprovado na íntegra - R\$ 194.400,00.

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista
Departamento de Compras e Licitações

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 010/2019

P.A. 9823/2019 - Proponente: Associação Senhor Bom Jesus. Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Especial de Alta Complexidade. Aprovado na íntegra - R\$ 572.384,88.

P.A. 9820/2019 - Proponente: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz. Projeto: Criança Feliz. Aprovado na íntegra - R\$ 321.206,21.

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.

Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9834/2019

Entidade: S.O.S. - Serviços de obras Sociais
Objeto: Repasse de Subvenção Estadual social para auxílio nas despesas para atendimento de 260 (duzentas e sessenta) crianças e Adolescentes (de 06 a 17 anos), na prestação de serviços na área de Assistência Social e fortalecimento de vínculos sociais.

Prazo: até 31 de dezembro de 2020

Valor R\$: 41.222,70

Ibitinga, 13 de janeiro de 2020.

PREFEITA CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.

João Paulo Baptista
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9827/2019

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - "A.P.A.E de Ibitinga"

Objeto: Repasse de subvenção social estadual para auxiliar nas despesas de custeio para atendimento integral de 211 pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno de espectro autista nas áreas educacional, assistência social e atendimento especializado com garantias na efetivação de direitos, reabilitação e qualidade de vida às pessoas com deficiências e suas famílias.

Prazo: até 31 de dezembro de 2020

Valor R\$: 32.920,80

Ibitinga, 13 de janeiro de 2020.

PREFEITA CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.